



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4518—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	23
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	29
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	29
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	65
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	66
PRESIDÊNCIA	66
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	69
DIRETORIA GERAL.....	69
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	77
CENTRAL DE COMPRAS.....	77
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	78
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	79

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Pautas

PAUTA Nº 20/2019

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **20ª sessão ordinária** de julgamento, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **junho** do ano de **2019**, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-APELAÇÃO - AP 0013538-60.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010125-06.2018.827.2706.

APELANTE: ZACARIAS DANTAS GONÇALVES FILHO.

ADVOGADO(A): RUBENS ARAUJO DA SILVA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: ZACARIAS DANTAS GONÇALVES FILHO.

ADVOGADO(A): RUBENS ARAUJO DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

2-APELAÇÃO - AP 0014935-57.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0000068-80.2015.827.2722.

APELANTE: SILON ALVES DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

3-APELAÇÃO - AP 0012456-91.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0001886-17.2018.827.2737.

APELANTE: IVAIR GANDA DE ARRUDA.

ADVOGADO(A): ITALO ALMEIDA ARRUDA.

APELADO: SEMENTES SÃO MATEUS LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO ROSSI ARANTES GUIMARÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

4-APELAÇÃO - AP 0013263-14.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAIÁ.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAIÁ NÚMERO: 0000186-54.2018.827.2721.

APELANTE: OTERO FERREIRA ARAÇÁ NETO.

ADVOGADO(A): JOAQUIM GONZAGA NETO/LEONARDO DE CASTRO VOLPE.

APELADO: RUFINO ANDREA OSMARI/GIORDANA FONSECA OSMARI/ANDRÉIA FONSECA OSMARI.

ADVOGADO(A): NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****5-APELAÇÃO - AP 0014469-63.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002952-25.2018.827.2707.

APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUSA SILVA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****6-APELAÇÃO - AP 0014749-34.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001350-63.2018.827.2718.

APELANTE: DOMINGOS DE SOUSA FERREIRA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES / ANDRE FRANCELINO DE MOURA.

APELADO: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004143-98.2019.827.9100 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0007980-60.2017.827.2722.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): EDERSON MARTINS DE FREITAS/RUTE SALES MEIRELLES/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ/RISELY PIRES MACIEL DIAS.

AGRAVADO: EDMAR NEVES SIQUEIRA.

ADVOGADO(A): LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006658-52.2019.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001049-37.2018.827.2712.

AGRAVANTE: J. S. DE L..

ADVOGADO(A): HENRIQUE CARLOS MACIEL/EDUARDO LIMA OLIVEIRA.

AGRAVADO: L. S. B. DE L. / K. L. B. DE L. representadas por S. B. DA S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA/JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008513-66.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5000196-43.2005.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: TENREIRO & ROCHA LTDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011629-80.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002619-46.2019.827.2737.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

AGRAVADO: NOÊMIA BATISTA DE MELO LOPES.

ADVOGADO(A): ADRIANO CORAIOLA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****11-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0013945-66.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0011951-67.2018.827.2706.

APELANTE: REDSON CARLOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARIENE COELHO E SILVA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: REDSON CARLOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARIENE COELHO E SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****12-APELAÇÃO - AP 0014401-16.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0004321-90.2015.827.2729.

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007977-55.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 0001642-71.2016.827.2733.

AGRAVANTE: ATE XVI TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.

ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGO SANT ANA(EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: GABRIELLA NUNES BARBOSA BARROS.

ADVOGADO(A): GABRIELLA NUNES BARBOSA BARROS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013237-16.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0011072-54.2019.827.2729.

AGRAVANTE: COF SUPERMERCADOS LTDA.

ADVOGADO(A): GISELLE FERREIRA SODRÉ.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003970-20.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0011548-35.2017.827.2706.

AGRAVANTE: GERUSA ALVES LEITE.

ADVOGADO(A): SANDRA MARIA LIMA BARBOSA.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE/DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA/JOAO AMARAL SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****16-APELAÇÃO - AP 0014942-49.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0003010-28.2018.827.2707.

APELANTE: MAURO CESAR PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****17-APELAÇÃO - AP 0014636-80.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000763-86.2018.827.2703.

APELANTE: LAZARO DONIZETE PEREIRA JUNIOR.

ADVOGADO(A): ANDRESSA FERNANDES PEREIRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****18-APELAÇÃO - AP 0014971-02.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0014171-43.2015.827.2706.

APELANTE: ZEFERINO FAVARETTO.

ADVOGADO(A): CÉLIO ALVES DE MOURA.

APELADO: SECURE SELL CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS.

ADVOGADO(A): MICHELINE R. NOLASCO MARQUES / VIVIANE MENDES BRAGA.

APELADO: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

ADVOGADO(A): KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA.

APELADO: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. nova denominação para ACE SEGURADORA S/A..

ADVOGADO(A): SIMONE ALVES DA SILVA (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****19-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0021379-43.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 15 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000631-29.2018.827.2703).

AGRAVANTE: SEBASTIÃO ELIAS FERRAZ.

ADVOGADO(A): EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA.

AGRAVADO: ALCINEI LOPES COELHO.

ADVOGADO(A): ALANA BEATRIZ SILVA COSTA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

20-APELAÇÃO - AP 0007657-05.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0000535-06.2018.827.2738.

APELANTE: MARIA DA SILVA ARAÚJO.

ADVOGADO(A): IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA.

APELADO: MUNICIPIO DE TAGUATINGA-TO.

ADVOGADO(A): ERICK DE ALMEIDA AZZI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

21-APELAÇÃO - AP 0011092-55.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0036030-46.2015.827.2729.

APELANTE: DAVI RODRIGUES DE ABREU.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO.

APELADO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO COIMBRA JUNIOR INVENTARIANTE LAUDECY COELHO ARRUDA COIMBRA.

ADVOGADO(A): CARLA CAMILO DE MORAES.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

22-APELAÇÃO - AP 0017361-13.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0016784-30.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: IVONILDE RABELO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): JAIR DE ALCANTARA PANIAGO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

23-APELAÇÃO - AP 0021015-08.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5005284-23.2009.827.2729.

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

24-APELAÇÃO - AP 0025710-68.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000086-49.2015.827.2707.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ.
APELADO: EDVANIO OLIVEIRA SANTOS.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/HITORYELL MOURA ARAÚJO.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

25-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0029393-16.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000646-27.2017.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.
ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR.
APELADO: ADEUSVI MOREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): MARISON DE ARAÚJO ROCHA.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

26-APELAÇÃO - AP 0006287-25.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NÚMERO: 0001346-22.2015.827.2721.

APELANTES: L. A. E OUTROS.
ADVOGADO(A): RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO/THIAGO RIBEIRO AMORIM.
APELADO: O. L. R..
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

27-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009832-69.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0040844-33.2017.827.2729.

APELANTE: FRANCISCA DO CARMO ROCHA SANTOS.
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

28-APELAÇÃO - AP 0024331-29.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 5005877-18.2010.827.2729.

APELANTE: SILVINO RODRIGUES GONÇALVES FARIA.
ADVOGADO(A): MARCELO WALACE DE LIMA/CLAYRTON SPRICIGO.
APELADO: MUNICÍPIO DE LAJEADO.
ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

29-APELAÇÃO - AP 0009776-36.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0000591-39.2018.827.2738.

APELANTE: MARALUCIA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO.
ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI.
APELADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO.
ADVOGADO(A): RAQUEL DAMARES GOMES DOS SANTOS E OUTROS.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

30-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0017498-58.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0000371-10.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.
ADVOGADO(A): MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS/ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.
APELADO: JOVENICE MENDES FOLHA AIRES.
ADVOGADO(A): IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

31-APELAÇÃO - AP 0023765-80.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 5000229-79.2009.827.2733.

APELANTE: CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO(A): JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA/ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI.

APELADO: PAULO ROBERTO CATABRIGA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E OUTROS.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****32-APELAÇÃO - AP 0023080-73.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0001112-70.2016.827.2732.

APELANTE: CONSTÂNCIA TEIXEIRA BATISTA ALVES.

ADVOGADO(A): GIOVANI DA COSTA PEREIRA TOCANTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE PARANÁ.

ADVOGADO(A): ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES/PRISCILA PORTILHO GOMES/JACKSON WEBER/LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005077-70.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DO NÚMERO: 0030112-27.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****34-APELAÇÃO - AP 0005657-32.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000108-15.2017.827.2715.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: KLAYTON FERNANDO ALMEIDA DA SILVA.

ADVOGADO(A): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****35-APELAÇÃO - AP 0016923-84.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0007324-19.2016.827.2729.

APELANTE: SINDIFISCAL - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLÁVIA GOMES DOS SANTOS/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

36-APELAÇÃO - AP 0028663-05.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0000941-54.2018.827.2729.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: GENILSON GOMES PEREIRA.

ADVOGADO(A): HENIA CARDOSO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004726-29.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0044672-03.2018.827.2729.

AGRAVANTE: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES.

ADVOGADO(A): ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR/LUCAS RABELO MOREIRA.

AGRAVADO: CARMELITA LIMA TAVARES.

ADVOGADO(A): ZENIL SOUSA DRUMOND.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

38-APELAÇÃO - AP 0007456-81.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0009729-96.2014.827.2729.

APELANTE: VALADARES REVENDA DE BEBIDAS LTDA - ME.

ADVOGADO(A): NÁDIA APARECIDA SANTOS/ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO.

APELADO: ENAC EDITORES & LTDA-ME.

ADVOGADO(A): VALBER LUIZ FEITOSA RAMOS.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

39-APELAÇÃO - AP 0024125-15.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 5000105-88.2007.827.2726.

APELANTE: CERÂMICA SANTA VITÓRIA LTDA..

ADVOGADO(A): ROBERTO NOGUEIRA.

APELADO: CLEONE BARBOSA PINTO.

ADVOGADO(A): FLÁVIO DE FARIA LEÃO/MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

40-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028837-14.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0002064-71.2018.827.2702.

AGRAVANTE: GOMES & MAURICIO LTDA.

ADVOGADO(A): HELLENCASSIA SANTOS DA COSTA/DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO(A): NEUZA FAUSTINO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

41-APELAÇÃO - AP 0014291-17.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 5000903-90.2009.827.2722.

APELANTE: MARLEIDE LUIZ DE FÁTIMA BERNARDES.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

42-APELAÇÃO - AP 0013831-30.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0002390-59.2018.827.2725.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

APELADO: ARLINDO DOS REIS LIRA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

43-APELAÇÃO - AP 0013252-82.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0008201-95.2017.827.2737.

APELANTE: LUCIO LIRA BARROS JUNIOR/ERNESTINO FRANCISCO DA CRUZ FILHO/ANA MARIA PEREIRA AIRES ANTUNES.

ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/ANA

GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS.

APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES/OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

44-APELAÇÃO - AP 0011780-46.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0002029-42.2018.827.2725.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

APELADO: FRANCIMAR NUNES DE FRANÇA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

45-APELAÇÃO - AP 0011623-73.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0002208-61.2018.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADA: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

APELANTE ADESIVO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

APELADO ADESIVO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

46-APELAÇÃO - AP 0008888-67.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5012945-20.2012.827.2706.

APELANTE: A. P. DE S. R..

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

APELADO: M. M. C. R..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

47-APELAÇÃO - AP 0011588-16.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NÚMERO: 0005041-76.2018.827.2721.

APELANTE: FELIPE PEREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A): IGOR GUSTAVO VELOSO.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****48-APELAÇÃO - AP 0011453-04.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0009514-81.2018.827.2729.

APELANTE: CAROLINE GOTTSELIG.

ADVOGADO(A): GEISIANE SOARES DOURADO/ANDRESSA CAVALINI AMARO(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: UNISA - UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO.

ADVOGADO(A): MARCELA CASTEL CAMARGO (EXCLUSIVIDADE) / MARIANE SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****49-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008616-73.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0047529-22.2018.827.2729.

AGRAVANTE: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA./ALPHAVILLE URBANISMO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

AGRAVADO: ELISANDRA SCAPIN/DENILSON KULMAN.

ADVOGADO(A): LEONARDO MENESES MACIEL.

INTERESSADAS : URBEPLAN ARSO 24/ARSO 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA E OUTRAS.

ADVOGADO(A): JOAO MOREIRA GONÇALVES JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****50-APELAÇÃO - AP 0011915-58.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0043690-23.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: TIM CELULAR S.A..

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

51-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012947-98.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0001937-63.2019.827.2714.

AGRAVANTE: FERNANDA SARAIVA T. NOLETO.

ADVOGADO(A): RUBÉNS AIRES DA LUZ.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****52-APELAÇÃO - AP 0002499-66.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0008580-52.2015.827.2722.

APELANTE: SERGIO MORAIS ANTUNES.

ADVOGADO(A): LUÍS CLÁUDIO BARBOSA.

APELADO: VALDINETE AVELINO DA CRUZ BARROS/LUIZ BARROS DE SOUZA.

ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO.

APELANTE ADESIVO: VALDINETE AVELINO DA CRUZ BARROS/LUIZ BARROS DE SOUZA.

ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO.

APELADO ADESIVO: SERGIO MORAIS ANTUNES.

ADVOGADO(A): LUÍS CLÁUDIO BARBOSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****53-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009960-89.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0047280-71.2018.827.2729).

AGRAVANTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): MAURI MARCELO BEVERVANCO JUNIOR/LUIZ RODRIGUES WAMBIER.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****54-APELAÇÃO - AP 0010053-52.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0001593-44.2018.827.2738.

APELANTE: JOSÉ GOMES DA SILVA/ANA JOSÉ GOMES SANTANA.

ADVOGADO(A): JOSE MANOEL DOS PASSOS GONCALVES MENDES.

APELADO: VIRGILIO RODRIGUES DA CUNHA.

ADVOGADO(A): MARCELO CARMO GODINHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

55-APELAÇÃO - AP 0009031-56.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0001414-34.2018.827.2731.

APELANTE: KLODINAYDE ARAUJO OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FABÍULA DE CARLA PINTO MACHADO/ANTONIO IANOWICH FILHO/HARINI GABRIELA GARCIA CECCHIN.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROM. JUST. : CRISTIAN MONTEIRO MELO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

56-APELAÇÃO - AP 0013741-22.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0002229-49.2018.827.2725.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

APELADO: DEUSELINA CARDOSO LIMA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

57-APELAÇÃO - AP 0009551-16.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0000282-09.2018.827.2741.

APELANTE: ENIVAL RODRIGUES CUSTODIO/ELESSANDRO RODRIGUES DE BRITO/ANA IRES OLIVEIRA LIMA.

ADVOGADO(A): RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DARCINOPOLIS.

ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

58-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009959-07.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0034992-28.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: GILMAR PEREIRA GAMA.

ADVOGADO(A): ALFEU AMBROSIO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

59-APELAÇÃO - AP 0005817-57.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0040011-15.2017.827.2729.
APELANTE: SIRLENE ALVES ARAÚJO BENVINDO.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
APELADO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (EXCLUSIVIDADE).
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

60-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011203-68.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0000490-76.2019.827.2702.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.
AGRAVADO: VALDEMI COELHO XAVIER.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

61-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007681-33.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0006435-60.2019.827.2729.
AGRAVANTE: JOSE RICELIO DA SILVA PAZ.
ADVOGADO(A): WILINELTON BATISTA RIBEIRO.
AGRAVADO: PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE PALMAS - CÂMARA DOS VEREADORE DE PALMAS - MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

62-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030596-13.2018.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AUTOS Nº 0022013-69.2018.827.2706 – MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
AGRAVANTE: P. R. S. F..
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.
AGRAVADO: P. K. B. F. / F. B. G. F., ambos representados por P. B. DE C. F.
ADVOGADO(A): DIEGO UDNEY BORRALHO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

63-APELAÇÃO - AP 0004119-16.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0004862-21.2018.827.2729.

APELANTE: ZURICH COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL.
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (EXCLUSIVIDADE).
APELADO: DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

64-APELAÇÃO - AP 0005663-39.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0017534-04.2016.827.2706.

APELANTE: JOÃO PEREIRA BASTOS.
DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

65-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0007857-12.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0013655-57.2014.827.2706.

REQUERENTE: MARCIA APARECIDA RODRIGUES.
ADVOGADO(A): HILDEGLAN CARNEIRO DE BRITO/SANDER FERREIRA MARTINELLI NUNES.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006097-28.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO EV. 16 (PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0018897-89.2017.827.2706).

EMBARGANTE: MARIA ELENA DA SILVA SANTOS.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS/MURILO DA COSTA MACHADO.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VO?GAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

67-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013712-69.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NÚMERO: 0006458-75.2019.827.2706.

AGRAVANTE: FABIANO LOPES DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): JOSE OZIRES CARNEIRO MOREIRA/MARCOS ARRUDA ESPINDOLA.
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

68-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0030118-05.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS
NÚMERO: 0036042-89.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: CLESIO GOMES DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): SANDMILLA BARBOSA NEPOMUCENO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

69-APELAÇÃO - AP 0007521-08.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0026482-60.2016.827.2729.

APELANTE: RODRIGO REGIS FEITOSA.
ADVOGADO(A): RAPHAEL HENRIQUE COSTA AIRES/GLENDA DE MORAES BALDUINO.
APELADO: M&V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): JÉSSICA PEIXOTO DE FARIAS MOURTHE/JULLIANA POERSCHKE FARENCENA.
APELANTE:M&V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): JÉSSICA PEIXOTO DE FARIAS MOURTHE/JULLIANA POERSCHKE FARENCENA.
APELADO: RODRIGO REGIS FEITOSA.
ADVOGADO(A): RAPHAEL HENRIQUE COSTA AIRES/GLENDA DE MORAES BALDUINO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

70-APELAÇÃO - AP 0014269-56.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0003924-

47.2018.827.2722.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: GENIVAL FERREIRA DE MATOS.

ADVOGADO(A): LEODIANE MORAIS NOLETO GARCIA/SHIRLEY EVANGELISTA DE LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

71-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009262-83.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0009248-60.2019.827.2729.

AGRAVANTE: BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.

AGRAVADO: WANDERSON ALVES MARINHO.

ADVOGADO(A): MARCELO AMARAL DA SILVA E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

72-APELAÇÃO - AP 0010166-06.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0009371-68.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: DJALMA ARAUJO SOARES.

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

73-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022867-67.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0015066-33.2017.827.2706.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

AGRAVADO: ALEXANDER BORGES DE SOUZA.

ADVOGADO(A):N/C.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

74-APELAÇÃO - AP 0007288-11.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010779-

61.2016.827.2706.

APELANTE: G. F. DE S. rep. por MARIA IVALTANIA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA.

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

PROC. DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA – em substituição.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

75-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008783-90.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0003411-97.2018.827.2716.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: JOILSON RODRIGUES DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): MARIANNY BUENO BORGES/INDIANO SOARES E SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

76-APELAÇÃO - AP 0008891-22.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0030578-21.2016.827.2729.

APELANTE: GILMAR MENDONÇA LEÃO.

ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

77-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009987-72.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE GUARÁI NÚMERO: 0000475-50.2019.827.2721.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

AGRAVADO: L. F. F. M., representado por sua avó RAIMUNDA ALVES FERREIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

78-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030391-81.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0000596-82.2018.827.2731.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS.

AGRAVADO: EUNICE DE MENEZES BRAGA.

ADVOGADO(A):N/C.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****79-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008225-21.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0002143-75.2018.827.2726.

AGRAVANTE: JAIR VENANCIO DA SILVA.

ADVOGADO(A): VÍCTOR HUGO DE SOUSA/MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****80-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030627-33.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0001278-88.2018.827.2714.

AGRAVANTE: LATICÍNIO VOLANDA LTDA - EPP.

ADVOGADO(A): ZENIL SOUSA DRUMOND/ALEX COIMBRA.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****81-APELAÇÃO - AP 0015454-03.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0004940-59.2016.827.2737.

APELANTE: TAÍSE CARVALHO DAS NEVES.

ADVOGADO(A): IARA SILVERIA PEREIRA LOPES/TAYANE CARVALHO DAS NEVES.

APELADO: Q L DE MOURA - ME (CEPROEN).

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DA CRUZ/ALINE PEREIRA FIGUEREDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

82-APELAÇÃO - AP 0021071-75.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NÚMERO: 0004409-65.2014.827.2729.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ZENAIDE APARECIDA DA SILVA .

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

Pautas**PAUTA Nº 20/2019**

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 20ª **SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho do ano de 2019, terça-feira, a partir das 14 hs, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0009364-08.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: **ACÓRDÃO EVENTO 24.**TIPO PENAL: **ART. 33, LEI 11.343/06 E ART. 12, LEI 10.826/03.**EMBARGANTE: **JUAN VICTOR DOS SANTOS FRANCO.**

ADVOGADO: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO.

EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI(PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK.****1ª CÂMARA CRIMINAL**JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK**

RELATORA

JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO**

VOGAL

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

VOGAL

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**

VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

PRESIDENTE

2-MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0012201-36.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06 E ART. 16, PAR. ÚNICO, IV, LEI 10.826/03.**IMPETRANTE: **EDINALDO COSTA SOUSA.**

ADVOGADOS: MICHEL JAIME CAVALCANTE E TIAGO AIRES DE OLIVEIRA.

IMPETRADO: **JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA EXECUÇÕES PENAS DE PALMAS-TO.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK.****1ª CÂMARA CRIMINAL**JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK**

RELATORA

JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO**

VOGAL

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

VOGAL

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**

VOGAL

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

PRESIDENTE

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0008358-63.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000090-78.2019.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II C/C ART. 14, II, CP.

RECORRENTE: **ELIEZER RODRIGUES DA COSTA.**

ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORJUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGALJUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** VOGAL**4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009618-78.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001225-68.2018.827.2727 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, III, IV, V e VI, CP.

RECORRENTES: **PEDRO DIAS DE SENA FERREIRA E JOSÉ DO BONFIM FERREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO: FELICIO CORDEIRO DA SILVA, FLAVIO DIONISIO RIBEIRO E VANESSA CARNEIRO NONATO.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI(PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO.****2ª TURMA JULGADORA**JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** RELATORAJUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** VOGALDESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL**5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0027011-50.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002125-39.2018.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II, III E IV; ART. 211, CP E ART. 244-B, LEI 8.069/90 C/C ART. 69, CAPUT, CP.

RECORRENTE: **ALEX ROCHA DIAS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI(PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGALJUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002957-83.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002984-19.2017.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER .

TIPO PENAL: ART. 129, § 9º, CP C/C LEI 11.340/06.

APELANTE: **A. D. R. G.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATORJUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGALJUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** VOGAL**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0028460-43.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001664-94.2018.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, II E V, CP.

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 APELADO: **FRANCISCO EVANDRO DA SILVA**.
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA**.(JUIZ CERTO)

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR (JUIZ CERTO)
JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010225-91.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000680-62.2018.827.2738 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **FRANCISCO FILHO CAVALCANTE**.
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO**.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	RELATORA
JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010626-90.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0035680-53.2018.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 157, §2º, II, CP C/C ART. 244-B, ECA.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**
 APELADO: **J. L. G. S.**
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
 APELANTE: **J. L. G. S.**
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO**.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	RELATORA
JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010974-11.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005795-85.2018.827.2731 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT E § 5º C/C ART. 155, § 2º, CP.**

APELANTE: **HAIKA MICHELINE DE SOUSA**.
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI(PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO**.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	RELATORA
JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	REVISOR
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010998-39.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0012777-97.2018.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.**

APELANTE: **WAYDEN MARTINS DE BRITO**.
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	RELATORA
JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012896-87.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0017290-35.2018.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I E II, CP.**

APELANTE: ADIR MARQUES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	RELATORA
JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	REVISORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003073-89.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001123-33.2015.827.2733 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 308 E 311, CAPUT C/C ART. 70, CP.**

APELANTE: EDILSON MARTINS DOS SANTOS.

ADVOGADA: GABRIELLA NUNES BARBOSA BARROS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA SILVANA PARFIENIUK.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003427-17.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000787-76.2017.827.2727 - VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP E ART. 28, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: ADEILSON DIAS FURTADO.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA SILVANA PARFIENIUK.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	RELATORA
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	REVISOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003471-36.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002326-58.2018.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, DO CP.**

APELANTE: ADAILTON FRAGOSO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA SILVANA PARFIENIUK.

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA SILVANA PARFIENIUK	RELATORA
---------------------------------	----------

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR
 DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004313-16.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001953-16.2017.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C LEI 11.340/06.**

APELANTE: **R. D. D. C.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK.**

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004931-58.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000345-30.2018.827.2710 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, §§ 1º E 4º, II, CP.**

APELANTE: **ANTÔNIO JOSÉ ALVES.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK.**

3ª TURMA JULGADORA

JUÍZA **SILVANA PARFIENIUK** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011559-97.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: SEQÜESTRO Nº 0015330-44.2018.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 2º, CAPUT E § 4º, LEI Nº 12.850/2013; Art. 317, CAPUT, CP E ART. 90, LEI 8.666/93.**

APELANTE: **N. T.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA, FABIO FERREIRA AZEVEDO E LARYSSA BRITO MOREIRA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** REVISOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0029381-02.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000391-38.2017.827.2715 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

APELADO: **EDILSON FERNANDES DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** REVISOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009803-19.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001292-24.2017.827.2709 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **SAMUEL CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** REVISOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009922-77.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005585-61.2018.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 150 CP C/C LEI 11.340/06.**

APELANTE: **A. M. D.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017307-47.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000353-75.2017.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP C/C ART. 244-B, ECA C/C ART. 70, CP E ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, VI, LEI 11.343/06 C/C ART. 69, CP.**

APELANTE: **M. L. D. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010475-61.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0018470-92.2017.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 303, CAPUT, CTB C/C ART. 70, CAPUT, CP; ART. 306, CTB; ART. 304 E ART. 333, CAPUT, CP; ART. 14, LEI 10.826/03 C/C ART. 69, CAPUT, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

APELADO: **LUIZ RICARDO DA SILVA COSTA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR

JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0029104-83.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0013261-15.2018.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º-A, I, CP.**

APELANTE: **MARCONES DOS SANTOS**.
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.
5ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030354-54.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000562-31.2018.827.2724 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 226, II C/C ART. 71, CP E LEI Nº 8.072/90.**
 APELANTE: **M. D. J. D. C. S.**
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.
5ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimações às partes

RECURSO ESPECIAL E AGRAVO EM RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº 9201(09/0075937-2)
ORIGEM:COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE:(AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 8996/01 – DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE:MUNICÍPIO DE GURUPI
PROC.MUNICÍPIO:DEBORAH DO ROSÁRIO FRANCO DIAS FIGUEIREDO – **OAB/TO 6890** e MARCELO PREVEDELLO PIGATTO – **OAB/TO 1988**
AGRAVANTE:ENGETO – ENGENHARIA TOCANTINS LTDA, JOÃO TELMO VALDUGA e LUIZ CLÁUDIO WERNER
ADVOGADO:JAVIER ALVES JAPIASSU – **OAB/TO 905**
RECORRIDO/AGRAVADO:MARIA HELENA LOPES DA SILVA
ADVOGADAS:DONATILA RODRIGUES RÊGO – **OAB/TO 789** e LÍLLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA - **OAB/TO 3297**
RELATOR:Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Presidente
INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000114-12.2009.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 13 de junho de 2019**. Pelágio Nobre Caetano da Costa, Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª escrivania criminal

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO: DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o (a) acusado (a): PAULO FERREIRA MILHOMEM FILHO, *brasileiro, natural de Luzinópolis/TO, filho de Joelma Moraes da Cruz Milhomem e de Paulo Ferreira Milhomem, nascido aos 07/02/1994, RG 684883-SESP/PA, CPF 028.992.761-74, residente na Rua Norberto Costa, 72, Centro, Luzinópolis/TO*, atualmente em local incerto e não sabido. nos autos de Ação Penal nº 0001309-44.2018.827.2703, por estar (em) em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor

Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos (a) acusados (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo os (a) acusados (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispões o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2019. Eu, Solange Rodrigues Damasceno, Escrivã Judicial, que digitou. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 5000025-95.2004.827.2705 chave do processo 426267619417Ação: Execução fiscal Exequente FAZENDA NACIONAL Executada CRISOSTOMO COSTA VASCONCELOS Prazo: 20 dias+Finalidade: INTIMAR a executada: CRISOSTOMO COSTA VASCONCELOS, brasileiro, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos presentes autos, de seguinte teor: Dessa forma, tendo ocorrido o pagamento do débito, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos artigos 924, inciso II, 925, do Código de Processo Civil. *Devolva a motocicleta ao executado (e2, EDITAL11)*. Transitada em julgado, remetam-se os autos a COJUN para providencias quanto a eventual cobrança de custas processuais. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 26/fevereiro/2018. NELSON RODRIGUES DA SILVA - Juiz de Direito Araguaçu-TO, 20 de março de 2019.NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo eletrônico(site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0001215-90.2018.827.2705 chave do processo 207835428818 Ação: Execução de Alimentos Requerente: EDNA SOUZA VALADÃO SILVA Requerido EDER AUGUSTO DA SILVA VALADÃO Prazo: 20 dias Finalidade: CITAR do Requerido: **EDER AUGUSTO DA SILVA VALADÃO**, brasileiro, casado, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, nos termos da inicial, cientificando-o que terá o prazo de 15 dias uteis para contestação.OS FATOS A Requerente contraiu matrimônio com o Requerido no dia 27/06/2012, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Alvorada-TO, Contudo, **há cerca de 05 (cinco) anos**, o Requerido saiu de casa e não mais retornou. Desde então, a Requerente não teve mais notícias sobre seu paradeiro Cumpre destacar que não houve brigas, nem discussões. A Requerente estava trabalhando e, quando chegou em casa, o Requerido tinha levado o carro do casal, com todos os seus pertences pessoais. O casal não teve filhos..Araguaçu-TO, 20 de março de 2019.NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. 5000583-52.2013.827.2705 chave do processo n. 320225438713Ação: Execução Fiscal Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTAUDAL Executado: INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES BOI SUL LTDA.Finalidade: CITAÇÃO do executado: **INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES BOI LTDA, CNPJ n. 05.149.657/0001-39**, na pessoa do seu representante legal, e dos sócios solidários da empresa **GEVANILDO HELENO GABRIEL, CPF n. 527.581.681-20 e MARCO ZANCANER GIL, CPF n. 532.931.341-49**, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ **527.607,06 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e sete reais e seis centavos)**, com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas na Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, n. **C-2266/2012, livro n. 3, fl. 2266**, número de débito **1899449**, descrição do autor, **AUTO DE INFRAÇÃO N. 2010/1885, infringir a legislação Tributária referene ao ICMS**. Cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-TO., 06 de abril de 2018. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO. **Sede do juízo:Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 3384-1211.**NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

1ª vara de precatórios

Intimações aos advogados

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0009727-25.2019.827.2706- CARTA PRECATORIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Processo de origem: AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM

Nº 1014964-98.2014.8.26.0451

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE PIRACICABA-SP

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE(S): ALESSANDRA XAVIER PEREIRA

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): DR. VALTER FLORENCIO DE SOUZA JUNIOR OAB/SP 339.179

REQUERIDO (S): HUGO WESTER DA SILVA

OBJETO: Fica intimado o advogado das partes da audiência designada na deprecata epigrafada para o dia 13 de agosto de 2019 às 15h:00min.

2ª vara criminal execuções penais

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 5003203-05.2011.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e WANDERSON PEREIRA DE ARAÚJO, vulgo “neném”, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Araguaína/TO, nascido aos 06/03/1990, filho de Valdeniza Pereira de Araújo, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 157, CAPUT, C.C O ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 12 de junho de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0019567-98.2015.827.2706 , tendo como autor Ministério Público Estadual e JONAS NUNES DOURADO, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, natural de Augustinópolis/TO, nascido aos 09/09/1992, filho de Félix da Conceição Dourado e Jeniza Nunes dos Santos, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (FURTO SIMPLES), ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 12 de junho de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0014103-59.2016.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e WILLIAM DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 08/06/1989, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 157, §2º, I E II, E 148, §2º, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 12 de junho de 2019. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

2ª vara da família e sucessões **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Ação de Alimentos, Processo nº 0018984-45.2017.827.2706, ajuizada por S. F. B., A. F. B. S., A. K. B. S. em face de SANDER FERREIRA DE SOUSA, sendo o presente para INTIMAR: os requerentes na pessoa de sua genitora Sra. ANTÔNIA BATISTA DE MORAIS, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, inscrito(a) no RG sob o nº 5091304 SSP/GO, CPF nº 022.039.571-31, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias por meio de seu Advogado/Defensor, atualizar seu endereço nos autos supra, bem como manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 de maio de 2019. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, que o digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Procedimento Comum Cível, Processo nº 5001453-36.2009.827.2706, ajuizada por ANIBAL PEREIRA DA COSTA em face de LINA MARQUES CALDASRAIMUNDA PEREIRA DA COSTAGEOVANE MARQUES CALDASLINDALVA MARQUES CALDA S, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerida JULIA MARINETE CARDOSO LIMA OLIVEIRA, inscrita no RG sob o nº 707.832 2ª via SSP/TO, residente na Rua Belo Horizonte, Qd. Y, Lt. 06, Setor Belo Brasil e EUNICIENE VIEIRA LIMA, inscrito(a) no RG sob o nº 1.814.418 SSP/GO, para comparecer na audiência de instrução e julgamento para o dia 26/06/2019, às 14 horas, a ser realizada no Fórum - Av. Filadélfia nº 3650, Setor das Autarquias, Araguaína/TO, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 10 de junho de 2019. Eu, ANA CLÁUDIA SOUSA DA SILVA, que o digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição, processo nº 0004339-78.2018.827.2706, requerido por TATIANE NEVES DOS SANTOS face de IVAN NEVES DE ABREU, Pela Juíza, no evento 58, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Assim, demonstrada a incapacidade do requerido para a prática de condutas de natureza patrimonial/negocial, enquadrando-se na excepcionalidade prevista na Lei 13.146/2015. Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de IVAN NEVES DE ABREU, declarando-o incapaz para a prática de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curadora sua irmã TATIANE NEVES DOS SANTOS. Advirto a Curadora de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I.C. Araguaína/TO, 13 de fevereiro de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 30 de abril de dois mil e dezenove (30/04/2019). Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que digitei e subscrevi.

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **S S CARVALHO UTILIDADES - DISTRIBUIDORA ATACADAO DE UTILIDADES- CNPJ nº: 11.838.952/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0013032-22.2016.827.2706, que lhe move a ESTADO DOTOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 73.337,14** (setenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), representada pela CDA nº **C-1638/2016**, datada de 24/05/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do

Código de Processo Civil, fica advertida aparte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Desse modo, verificadas as pesquisas de endereços (Evento 18 - ANEXO's 3 e 5) e as tentativas inexitosas de citação da mesma (Eventos 9 e 24),expeça-se edital de citação à empresa executada, com prazo de 30 (trinta)dias, nos termos do artigo 8º, inciso IV da lei 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais).Decorrido o prazo supracitado, volvam os autos para análise do pedido de restrição veicular.Cumpra-se.Araguaína, 10 de junho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ."**E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de junho de 2019 (11/06/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

Autos: 5002349-40.2013.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MARCIA CRISTIANE FEITOSA DA SILVA - CPF: 006.686.661-88, THACIA MIRELLE MACIEL MARINHO - CPF: 017.889.281-56 e MARIA RAIMUNDA MACIEL MARINHO - CPF: 645.410.611-04

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 51. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Providências do cartório: a). Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c). Intime-se à exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias; d). Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 07 de junho de 2019. (Ass.) Juiz SERGIO APARECIDO PAIO.

ARAPOEMA

Diretoria do foro

Decisões

Decisão Nº 1635/2019-PRESIDÊNCIA/DF ARAPOEMA

PROCESSO SEI: 19.0.000011270-7, INTERESSADO LEILA DE FATIMA PEREIRA MOUSSA. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. ASSUNTO:Reclamação sobre cobrança de emolumentos Decisão Nº 1635 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DF ARAPOEMA. Leila de Fátima Pereira Moussa apresentou reclamação junto à ouvidoria do judiciário, em desfavor da Serventia do Registro de imóveis do município de Arapoema/TO, alegando a falta de auxiliar de topografia junto ao referido Cartório e cobrança de certidão de cadeia dominial pelo número de matrículas constantes da referida cadeia, o que ficaria "uma fortuna". Insaturado o Processo Administrativo pela Douta Corregedoria Geral da Justiça, foram os autos remetidos a esta Comarca, onde se deu a notificação do reclamado para prestar as informações preliminares. Brevemente relatado. Decido: Pelo que se extrai da narrativa da reclamação, a certidão dominial não constitui exigência da Serventia de Registro de Imóveis, não sendo este o seu objeto. A reclamação prende-se, no primeiro momento, a ausência de auxiliar de topografia no Cartório, impossibilitando a localização física dos limites e confrontações dos imóveis ali matriculados. Num outro instante, insurge-se contra a modalidade de cobrança da expedição de certidão de cadeia dominial, feita à base do valor de uma certidão por cada matrícula pertencente à referida cadeia. No tocante ao auxiliar de topografia, desconheço norma jurídica que estabeleça tal exigência como serviço a ser prestado pelos Cartórios de Registro de Imóveis. Quem tiver interesse em localizar os limites e confrontações de suas propriedades rurais, ou procedera sua demarcação ou ao seu georreferenciamento, deverá contratar os serviços de técnico especializado, devidamente credenciado junto ao órgão respectivo órgão destinatário dos serviços. Quanto a cobrança de emolumentos em bases equivocadas, a Reclamante não demonstrou a ocorrência de tal fato, muito menos a solicitação de expedição de certidão. Entretanto, pela resposta apresentada, conclui-se que o entendimento do Reclamado é o de que para

cada matrícula corresponde uma certidão autônoma, mesmo em se tratando de certidão de cadeia dominial. A cadeia dominial registra as transferências de domínio incidentes sobre o imóvel objeto da matrícula, desde a sua titulação primitiva pelo Poder Público até o seu atual proprietário. Todas as alterações no domínio do imóvel formam uma sequência lógica, ininterrupta, diretamente vinculada entre si, que recebe a denominação “de cadeia dominial”. A formalização desse ato pode ser materializada por meio de certidão, a exemplo do que comumente acontece com atos dessa natureza. Tratando-se o ato de “cadeia”, para cada uma deve corresponder uma certidão, porquanto a “cadeia” é um ato singular que incide sob matrículas diversas, diretamente vinculadas. Assim, é incomum para materialização de um ato a presença de inúmeras certidões, cada uma transportando parte ou fragmento desse mesmo ato. É bom lembrar, que em se tratando de cadeia dominial, a única matrícula que se encontra vigente é a última, sendo certo que as demais, independentemente da quantidade, estão encerradas, até mesmo em obediência ao princípio da continuidade dos registros públicos. Nos termos da Lei Estadual nº 3.408/2018, a cobrança para emissão de certidões deve atender ao anexo I, tabela IV do Registro de Imóveis, item 4.1, no valor de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) até três páginas, acrescido de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), por cada página adicional. **DISPOSITIVO** Isto posto, não tendo sido comprovado a existência do fato alegado, e bem assim, não sendo imposição legal o serviço de topografia por parte da Serventia do Registro de Imóveis, acolho as informações preliminares oferecidas pelo reclamado, para os fins de determinar o arquivamento dos autos, e bem assim, a eventual cobrança de emolumentos referente a certidão de cadeia dominial nos moldes constantes desta fundamentação, se requerido por parte interessada. Remetam-se os autos a Doutra Corregedoria Geral da Justiça, notificando-se a Serventia Reclamada. Cumpra-se. Arapoema/TO, 21 de maio de 2019. Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito

COLINAS

1ª vara criminal

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTE SORTEADOS (SORTEIO COMPLEMENTAR)

II Reunião do Colendo Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Colinas do Tocantins - TO

O DR.(a) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca,, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi(ram) designado(s) o(s) dias 17/06/2019, 18/06/2019, 25/06/2019, 27/06/2019, 02/07/2019 e 03/07/2019 a partir das 08h30min., bem como nos dias conseqüentes, no mesmo horário, para a realização das sessões ordinárias da II Reunião do Colendo Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Colinas do Tocantins - TO., do ano de 2019, com o fim de proceder ao julgamento do(s) processo(s) em pauta e, tendo sido procedido ao SORTEIO do complemento dos vinte e cinco (25) JURADOS e mais quinze (15) SUPLENTE SORTEADOS, que servirão na(s) referida(s) sessão(s). Ficam mantidos os jurados já sorteados e devidamente intimados, na forma preceituada no Código de Processo Penal, de acordo com a nova redação dada pela Lei 11.689/08, foram sorteados os seguintes nomes: **JURADOS:** 1 - FLORACI GABRIEL DA SILVA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 27/12/1958, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SC. SAUDE SISTEM AMBULATORIO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; 2 - JOÃO BATISTA FERREIRA, VULGO “JOÃOZINHO DA TORNEADORA” – BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PROPRIETÁRIO DA TORNEADORA SÃO JOÃO, SITUADA NA RUA MINAS GERAIS, SAÍDA PARA TRANSCOLINAS, NESTA CIDADE; 3 - VALDETE COELHO FERREIRA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 09/07/1975, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA CENT. MUN. EDUC. FUNDEB - COLINAS DO TOCANTINS - TO; 4 - ROSA VENUS BARBOSA, AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº 1574, CENTRO, NESTA CIDADE, TELEFONE: 3476-1681; 5 - PEDRO NETO BISPO DA SILVA, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 10/12/1970, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SAUDE-PACS-EFET.CONV, RESIDENTE NA AV. PRES. DUTRA, Nº 0, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; 6 - VANUZIA MARIA MIRANDA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 26/09/1975, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRET.SERV.URB. LIMP - COLINAS DO TOCANTINS - TO; **JURADOS SUPLENTE SORTEADOS:** 1 - GISLENE PIMENTEL DE PAULA OLIVEIRA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 28/07/1981, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRET.EDUCAÇÃO FUNDEB - COLINAS DO TOCANTINS - TO; 2 - MANOEL BORGES DA SILVA, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 28/05/1972, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA SECRET.EDUCAÇÃO FME, RESIDENTE NA AV. PRES. DUTRA, Nº 0, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; 3 - FRANCELY GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 30/04/1972, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA CENT. MUN. EDUC. FUNDEB - COLINAS DO TOCANTINS/TO; 4 - MANOEL FRANCISCO DE MIRANDA NETO - ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO – RESIDENTE NA RUA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA Nº. 837 - TELEFONES: (63) 8433-4926 – 9246-2212; 5 - KAYO LIMA GOMES, R PEDRO ALVARES CABRAL Nº 1309, SETOR NOVO PLANALTO, NESTA CIDADE, TELEFONE: 3476-2305. 6 - IRMA DE OLIVEIRA E SILVA - BRASILEIRA, SERVIDORA PÚBLICA LOTADA NO COLÉGIO JOÃO XXIII LOCAL, RESIDENTE NA RUA GONÇALVES DIAS, 531 – CENTRO, NESTA CIDADE – TEL. 3476-3968; 7 - JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE - SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NO CEM LOCAL, RESIDENTE NA RUA 5, 258, S. CAMPINAS-CEL. 9962-6693, NESTA CIDADE; 8 - JHONNYTON DA SILVA PINTO – BRASILEIRO, SOLTEIRO, UNIVERSITÁRIO, RESIDENTE NA AV. MAGALHÃES DE ALMEIDA, 853-A (Kitenete) – NOVO PLANALTO – COLINAS-TO. CEL. (63)99253-4274. 9 - JOÃO TADEU VELOSO – SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NO CEM LOCAL, RESIDENTE NA RUA 3 Nº 1454, CENTRO- CEL. 8406-5541; 10 - VANILZA RIBEIRO PEREIRA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 06/09/1979, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA CENT. MUN. EDUC. FUNDEB - COLINAS DO TOCANTINS - TO; 11 - JHONATAN FERREIRA BORGES, AV TEN SIQUEIRA CAMPOS Nº 356, CENTRO,

NESTA CIDADE, TELEFONE: 3476-2444 12 - ROBERTO AVELINO VIEIRA, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 20/11/1971, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO, RESIDENTE NA RUA ANHANGUERA, Nº 759, CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS - TO; 13 - IRONE SIDNEY FIAMONCINE TIGRE, PC 7 DE SETEMBRO, Nº 10, CENTRO, NESTA CIDADE, TELEFONE: 3476-1225. 14 - KARLEANE NEVES DA SILVA ARAÚJO – ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA - PROFISSÃO: ESTUDANTE - ENDEREÇO: RUA DELSON DA FONSECA Nº. 392 - SETOR: SUL, NESTA CIDADE - TELEFONES: (63) 8432-7001 – 8421-3087 15 - LUSINEIDE GONCALVES DA PAZ, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 21/01/1965, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA EDUC. CULT FUNDEB - COLINAS DO TOCANTINS – TO. Os quais ficam por esta forma convocados a comparecerem às Sessões do Tribunal do Júri Popular desta Comarca supramencionadas, no Plenário do Salão do Júri desta Comarca de Colinas do Tocantins - TO, situado na Rua Presidente Dutra, 327, centro, nesta cidade, não só nos citados dias e horários, bem como nos dias consecutivos, enquanto durarem os trabalhos alusivos aos julgamentos sob as penas da lei, se faltarem, ficando desde já cientificados de que a ausência injustificada importará no pagamento da multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos vigentes, bem como dos dispositivos que tratam da disposição dos jurados (Seção VIII, arts.: 436/446, do CPP, c/c a Lei 11.619/08), a seguir transcritos: Seção VIII Da Função do Jurado 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR) 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR) 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR) 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR) 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR) 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR) 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR) 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR) 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR) 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.' (NR) 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR). Colinas do Tocantins – TO, 12 de junho de 2019. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

CRISTALÂNDIA
1ª escrivanha cível
Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 001805-37.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 106621596618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: MARIA ALVES DE AZEVEDO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MARIA ALVES DE AZEVEDO**, CPF: 279.631.442-15, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 21 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “10. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo insert nos autos para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 11. Tendo em conta que inexistente nos autos o pagamento das custas e despesas processuais iniciais, CONDENO o executado no pagamento das custas e despesas processuais pendentes, sendo que fica DISPENSADO o pagamento das custas processuais remanescentes, em respeito ao artigo 90, § 3º do CPC/2015 (ocorrência de transação antes da sentença). 12. Honorários advocatícios conforme acordo (CLÁUSULA SEXTA). 13. Com o trânsito em julgado, REMETA-SE à Contadoria

Judicial Unificada (COJUN) para apuração das pagamento das custas e despesas processuais iniciais (diante da dispensa elucidado no item anterior), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS.14. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias. 15. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).16. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.17. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.18. Intimem-se. 19. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. Cumpra-se. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001684-09.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 778928729518

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: DIONISIA RODRIGUES PANTA COSTA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **DIONISIA RODRIGUES PANTA COSTA**, CPF: 307.530.741-68, residente em Lagoa da Confusão -TO, da r. Sentença proferida no evento 24 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “10. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo insert nos autos para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COMRESOLUÇÃO DO MÉRITO.11. Tendo em conta que inexistente nos autos o pagamento das custas e despesas processuais iniciais, CONDENO o executado no pagamento das custas e despesas processuais pendentes, sendo que fica DISPENSADO o pagamento das custas processuais remanescentes, em respeito ao artigo 90, § 3º do CPC/2015 (ocorrência de transação antes da sentença).12. Honorários advocatícios conforme acordo (CLÁUSULA SEXTA).13. Com o trânsito em julgado, REMETA-SE à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das pagamento das custas e despesas processuais iniciais (diante da dispensa elucidado no item anterior), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS.14. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias. 15. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).16. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.17. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.18. Intimem-se. Cumpra-se. 19. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001998-52.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 919552814118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: WILFREDO DE OLIVEIRA CARVALHO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **WILFREDO DE OLIVEIRA CARVALHO**, CPF: **090.854.081-72**, residente em Lagoa da Confusão -TO, da r. Sentença proferida no evento 23 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “10. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo insert nos autos para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COMRESOLUÇÃO DO MÉRITO.11. Tendo em conta que inexistente nos autos o pagamento das custas e despesas processuais iniciais, CONDENO o executado no pagamento das custas e despesas processuais pendentes, sendo que fica DISPENSADO o pagamento das custas processuais remanescentes, em respeito ao artigo 90, § 3º do CPC/2015 (ocorrência de transação antes da sentença).12. Honorários advocatícios conforme acordo (CLÁUSULA SEXTA).13. Com o trânsito em julgado, REMETA-SE à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das pagamento das custas e despesas processuais iniciais (diante da dispensa elucidado no item anterior), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS.14. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias. 15. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).16. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.17. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.18. Intimem-se. Cumpra-se. 19. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

DIANÓPOLIS
1ª vara criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0003366-93.2018.827.2716

DENUNCIADO: JUVENAL GOMES DE SOUSA

O Dr. **JOSSNER NERY NOGUEIRA LUNA**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA JUVENAL GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 05/07/1986, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de José de Sousa e Vairene Gomes do Nascimento, residente em local incerto e não sabido, para no **prazo de quinze (15) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se **da SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0003366-93.2018.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Diante do exposto, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso deem baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, data certificada no sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0001979-43.2018.827.2716

DENUNCIADO: ELIZÂNGELA SANTOS SOUSA

O Dr. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA ELIZÂNGELA SANTOS SOUSA**, solteira, desempregada, nascida em 15/09/1993, filha de Eboque de Sousa e Eriene dos Santos Luiz, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se **da SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0001979-43.2018.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Diante do exposto, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0001979-43.2018.827.2716

DENUNCIADO: FÁBIO FERREIRA SOUSA

O Dr. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA FÁBIO FERREIRA SOUSA**, brasileiro, solteiro, operador de máquina, filho de CONSTÂNCIA e ARTIDES, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **quinze (15) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se **da SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0001979-43.2018.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Diante do exposto, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnica Judiciária, lavrei o presente. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito**

Editais de citações com prazo de 15 dias**EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias****AUTOS: 0000306-78.2019.827.2716****DENUNCIADO: HORACIO MAXIMO DOS SANTOS FILHO**

O Dr. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, MM. Juiz de Direito da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0000306-78.2019.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Denunciado HORACIO MAXIMO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 10/07/1989, natural de Dianópolis/TO, filho de Horácio Máximo dos Santos Filho e de Lusiene Rodrigues dos Santos Filho, inscrito sob RG 967.476 2ª via, SSP/TO e sob o CPF 027.763.391- 51 , como incurso nas sanções do Artigo 306 e 309, da Lei 9.503/97 (CTB). E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica citado e intimado** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias , por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 12 de junho de 2019. Eu, **EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO**, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito**

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias****AUTOS: 0003556-56.2018.827.2716****DENUNCIADO: DORIVAN CARDOSO FRANCISCO**

O Dr. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse **meio INTIMA DORIVAN CARDOSO FRANCISCO, VULGO "PINHA"**, nascido aos 02/04/1988, natural de Dianópolis/TO, CPF nº 027.755.921-98, filho de Neci Soares Cardoso, residente em local incerto e não sabido, para no **prazo de quinze (15) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se **da SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0003556-56.2018.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto os autos de Medida Protetiva de Urgência, em conformidade com o artigo 485, IV do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, deem baixa. Oficie-se ao Delegado Regional para que restitua a arma do requerido apreendida. Cumpra-se. Intime-se. Dianópolis, data certificada pelo sistema. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2019. Eu, **Emiterio Marcelino Mendes Filho**, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**AUTOS: 0003556-56.2018.827.2716****DENUNCIADO: MARINÉLIA ALVES DOS SANTOS**

O Dr. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse **meio INTIMA MARINÉLIA ALVES DOS SANTOS, Vulgo "LIA"**, solteira, diarista, nascida aos 25/08/1982, natural de Dianópolis/TO, RG nº 672.880 SSP/TO, CPF nº 005.593.311-42, filha de Tereza Alves dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de **quinze (15) dias**, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0003556-56.2018.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, julgando extinto os autos de Medida Protetiva de Urgência, em conformidade com o artigo 485, IV do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, deem baixa. Oficie-se ao Delegado Regional para que restitua a arma do requerido apreendida. Cumpra-se. Intime-se. Dianópolis, data certificada pelo sistema. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2019. Eu, **Emiterio Marcelino Mendes Filho**, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito**

GURUPI

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **5000306-29.2006.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **JOSE MARIA BARBOSA RODRIGUES**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 10/09/1982 em Peixe-TO, filho de Maria Miranda Rodrigues e Deusdete Barbosa da Silva, CPF nº 990.481.911-49; e **THIAGO RODRIGUES MACHADO**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 08/12/1983, filho de Genete Rodrigues Machado e Iranildo Raimundo da Fonseca, CPF nº 070.340.186-69, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciados de haver praticado o delito do **artigo 155 §4º, IV do CP**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 33, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia e, por consequência, condeno o acusado DEUSIMAR DELFINO DA SILVA com incurso nas penas do art. 306, caput, da Lei nº 9.503/97. (...)Diante do exposto, com fundamento nos artigos 107, IV c/c artigo 109, III e art. 115, todos do CP, julgo extinta a punibilidade dos acusados JOSÉ MARIA BARBOSA RODRIGUES e THIAGO RODRIGUES MACHADO, em virtude da ocorrência da prescrição. Providenciem-se as devidas baixas. Sem custas. Publique-se. Intimem-se e façam-se as comunicações de praxe. Cumpra-se. Gurupi, 23 de abril de 2019. Mirian Alves Dourado – Juíza de Direito". Eu, SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

ITAGUATINS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1238/2019 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 12 de junho de 2019

O Doutor **Jefferson David Asevedo Ramos**, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Itaguatins - TO, no uso de suas atribuições legais, segundo dispõe o art. 133, parágrafo único da Lei Orgânica nº 10/1996;

CONSIDERANDO ter sido decretado pela Prefeita de Itaguatins, Senhora **Maria Ivoneide Matos Barreto**, por meio do **DECRETO MUNICIPAL** de nº 042/2019, de 07 de junho de 2019, em anexo (evento: 2631061), **FERIADO** no dia 13 de junho de 2019, alusivo as festividades de **SANTO ANTONIO DE PÁDUA, Padroeiro da cidade de Itaguatins**, retornando as atividades em 14/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER os serviços forenses e os prazos processuais que incidirem no dia 13 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor imediatamente.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça e ao magistrado substituto, para os devidos fins.

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro
Comarca de Itaguatins

NOVO ACORDO

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias.

De ordem da Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, titular da Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante: Processo nº: 0000001-58.2019.827.2728 Chave: 263386239819 Ação: Inventário Requerente: Maria de Jesus Lopes de Araujo Reis Requerido: Espolio João da Cruz Barreira Lustosa Raimundo Nonato Barreira Lustosa. FINALIDADE: INTIMAR por este edital, INTERESSADOS INCERTOS E AUSENTES dos termos da presente ação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM^a. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Novo Acordo, 9 de maio de 2019, Eu, Fernanda Glória Amaral, Auxiliar de Cartório, o digitei.

Aline Marinho Bailão Iglesias
Juíza de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO****Prazo: 15 (quinze) dias.**

De ordem da Meritíssima Juíza de Direito, Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, titular da Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante: Processo nº: 5000236-47.2013.827.2728 Chave: 208788488713 Ação: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos Promovente: Silvaneide Nonato de Aquino Promovido: Adeildo Souza Oliveira FINALIDADE: CITAR por este edital, o requerido, ADEILDO SOUZA OLIVEIRA, residente na Fazenda Santa Clara, município de Querência - MT, CEP 78643-000, cerca de 29 km, ponto de referência: Fazenda Angelino, telefones de contato: 0669237-2885 (Junior, cunhado do executado) e Maria Helena (0669224-6345), para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento do débito alimentar (art. 652, CPC), ou indicar bens a penhora. Não efetuado o pagamento no prazo, ou não indicado bens a penhora, o oficial de justiça munido da segunda via do mandado, procederá de imediato à penhora e avaliação de bens do devedor, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado (art. 652, § 1º, do CPC). Caso a penhora recaia sobre bens imóveis, intime-se também o cônjuge, se houver. Não sendo encontrado o Executado, o oficial deverá certificar detalhadamente a diligência realizada, arretando-lhe tantos bens quantos bastem para garantir a execução, avaliando-os (art. 653, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Novo Acordo, 8 de maio de 2019, Eu, Fernanda Glória Amaral, Auxiliar de Cartório, o digitei.

Aline Marinho Bailão Iglesias
Juíza de Direito

PALMAS**1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0047468-64.2018.827.2729

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): MARCIO CARLOS COUTINHO

FINALIDADE: O juiz de Direito WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **MARCIO CARLOS COUTINHO**, brasileiro, casado, eletricista, nascido em 8/9/1973, em Paraíso - TO, Identidade DGPC/GO 3738058, CPF 644.641.051-49, filho de Moacir Carlos Coutinho e de Maria de Jesus Silva Coutinho, residente e domiciliado na R P 01 Q 11 LT 120 Município PALMAS UF TO, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0047468-64.2018.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA”** “Consta do inquérito policial que, em 21.11.2010, durante o período vespertino, na Rua S 04, Quadra 04, Lote 24, Setor Sul, Taquaralto, Palmas- TO, MÁRCIO CARLOS COUTINHO, de modo livre, voluntário e consciente, por motivo fútil, valendo-se de recurso que dificultou a defesa da vítima, tentou matar Juscelito Irene dos Santos, mediante golpe de faca, não tendo alcançado o resultado-morte em função de circunstâncias alheias à sua vontade. O Laudo de Exame de Lesão Corporal nº 02.0128.01.11 descreve os seguintes danos: hemotórax esquerdo; cicatriz em linha axilar posterioresquerda, em semitriângulo, com 20 milímetros, acima do mamilo; cicatriz em linha axilar anterior esquerda, circular, com 20 milímetros de diâmetro, abaixo do mamilo; cicatriz linear oblíqua, ao nível do sétimo espaço intercostal esquerdo, com 200 milímetros; cicatriz linear, ao nível do flanco esquerdo, disposta obliquamente, com 20 milímetros; incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias; deformidade estética permanente. O denunciado e a vítima, residentes em quitinetes, eram vizinhos. Conforme apurado, Juscelito Irene dos Santos lavava roupas em um tanquinho, perto da janela do quarto de MÁRCIO CARLOS COUTINHO. Após reclamação do denunciado, sobreveio discussão. Na sequência, tendo se munido de uma faca, MÁRCIO CARLOS COUTINHO, de inopino, surpreendeu Juscelito Irene dos Santos com um golpe nas costas, abaixo do ombro esquerdo, e empreendeu fuga. Iniciada a execução do crime de homicídio duplamente qualificado, o resultado-morte almejado pelo denunciado apenas não se consumiu por circunstâncias alheias à vontade de MÁRCIO CARLOS COUTINHO, visto que Juscelito Irene dos Santos, socorrido pelo SAMU, foi prontamente encaminhado para o Hospital Geral de Palmas, onde se submeteu a procedimento cirúrgico. O denunciado MÁRCIO CARLOS COUTINHO agiu de maneira desproporcional, por motivo fútil, consistente em descontentamento decorrente do fato de que a vítima estava lavando roupas em um tanquinho próximo à janela do quarto. Ademais, o denunciado MÁRCIO CARLOS COUTINHO utilizou recurso que dificultou a defesa da vítima, porquanto a surpreendeu com golpe de faca desferido pelas costas, de inopino, sem que fosse possível esboçar reação de defesa. Cabe registrar que, embora os autos do inquérito policial tenham sido remetidos ao Parquet em 28.6.2013, o subscrevente Promotor de Justiça Substituto apenas entrou em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Capital em 12.11.2018. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia a Vossa Excelência MÁRCIO CARLOS COUTINHO como incurso no crime descrito no art. 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), na forma do art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, observando-se as diretrizes da Lei nº 8.072/1990. Espera que, uma vez recebida e autuada a presente denúncia, seja instaurado o devido processo penal, citando-se o denunciado para responder à acusação, por

escrito, no prazo de 10 dias, designando-se audiência de instrução e julgamento, ouvindo-se a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, procedendo-se ao interrogatório, seguindo-se o procedimento disciplinado nos arts. 406 a 497 do Código de Processo Penal, até decisão de pronúncia e final condenação no âmbito do Tribunal do Júri. Pleiteia a fixação, em sentença, de valor mínimo para indenizar a vítima Juscelito Irene dos Santos, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal SAULO VINHAL Promotor de Justiça Substituto". **DESPACHO:** Considerando que esgotaram-se as possibilidades de localização do acusado e que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme destaca as certidões retro, CITE-SE via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, conforme o artigo 361 do Código de Processo Penal. Intime-se o acusado, através do mesmo edital, para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 396 e 396-A do mesmo Estatuto. Conste, ainda, que a ausência de apresentação da resposta implicará na aplicação do artigo 366 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA JUIZ DE DIREITO **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 12/06/2019. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo.

5ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **INTIMA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade

AUTOS Nº: 0004962-78.2015.827.2729

CHAVE Nº: 396271034715

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: VILMÊNIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO(S): REINALDO FERRO DE ALMEIDA, ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS) E

HERISMILTA DE SOUSA FERRO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos executados **REINALDO FERRO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 21/07/1985, filho de Herismilta de Sousa Ferro e João Antonio de Almeida, inscrito no CPF nº 007.099.081-64; **ALMEIDA E FERRO LTDA - ME (TOCANTINS ELETROMOTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.651.232/0001-63 e **HERISMILTA DE SOUSA FERRO**, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 24/12/1960, filha de Raimunda Alves de Sousa Ferro e Raimundo de Almeida Ferro, atualmente em lugares incertos e não sabido, para **no prazo de 15 (quinze) dias** pague(m) a dívida atualizada no valor de **R\$ 38.386,35 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre o referido valor. Transcorrido o prazo sem manifestação será procedida as medidas expropriatórias, como penhora *online* e outros atos, a fim de adimplir os valores indicados em planilha. Independente de penhora, o executado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no § 1º do art. 525 do CPC. Edital em conformidade com o r. despacho disponibilizado no evento 59.

DESPACHO: "(...). Caso o executado possua a Defensoria Pública como curadora especial, intime-se pessoalmente o Defensor Público responsável, bem como por edital no mural do Fórum e por meio do Diário da Justiça. Advirto ao requerido que escoado o prazo para pagamento voluntário sem manifestação, será aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) sob o valor da condenação (art. 523, CPC), bem como serão acrescidos honorários advocatícios, também em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução. Caso somente efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, de 15 dias, saliento que a multa de 10% incidirá sobre o restante. Advirto que não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Independente de penhora, o executado, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no §1º do art. 525 do CPC. Na hipótese de a impugnação versar sobre excesso de execução e não indicar o valor que entende correto, a impugnação será rejeitada liminarmente (art. 252, §5º, do CPC). Advirto ao executado que o oferecimento de impugnação manifestamente protelatória ao

cumprimento de sentença será considerado ato atentatório à dignidade da justiça (art. 918, III, parágrafo único, do CPC), ensejando a aplicação da multa prevista no art. 774, parágrafo único, do CPC. Apresentada impugnação, intime-se o exequente para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpre informar que a apresentação de impugnação ou de exceção de pré-executividade não impede a prática dos atos executivos, inclusive expropriatórios. Caso o executado não tenha adimplido a obrigação no prazo para pagamento de 15 (quinze) dias, certificar o transcurso *in albis* e concluir os autos para decisão. Intimem-se. Palmas, 12 de março de 2019. Ass. Zacarias Leonardo - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 12 de junho de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **INTIMA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade

AUTOS Nº: 5000633-21.2004.827.2729

CHAVE Nº: 378187727115

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: WALTEMIRO NUNES GONÇALVES

ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO(S): CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/C

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado **CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/C**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.295.535/0001-50, atualmente em lugares incertos e não sabido, para **no prazo de 15 (quinze) dias** pague(m) a dívida atualizada no valor de **R\$ 20.035,75 (Vinte mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre o referido valor. Transcorrido o prazo sem manifestação será procedida as medidas expropriatórias, como penhora *online* e outros atos, a fim de adimplir os valores indicados em planilha. Independente de penhora, o executado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no § 1º do art. 525 do CPC. Edital em conformidade com o r. despacho disponibilizado no evento 43.

DESPACHO: "(...). Caso o executado possua a Defensoria Pública como curadora especial, intime-se pessoalmente o Defensor Público responsável, bem como por edital no mural do Fórum e por meio do Diário da Justiça. Advirto ao requerido que escoado o prazo para pagamento voluntário sem manifestação, será aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) sob o valor da condenação (art. 523, CPC), bem como serão acrescidos honorários advocatícios, também em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução. Caso somente efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, de 15 dias, saliento que a multa de 10% incidirá sobre o restante. Advirto que não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Independente de penhora, o executado, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no §1º do art. 525 do CPC. Na hipótese de a impugnação versar sobre excesso de execução e não indicar o valor que entende correto, a impugnação será rejeitada liminarmente (art. 252, §5º, do CPC). Advirto ao executado que o oferecimento de impugnação manifestamente protelatória ao cumprimento de sentença será considerado ato atentatório à dignidade da justiça (art. 918, III, parágrafo único, do CPC), ensejando a aplicação da multa prevista no art. 774, parágrafo único, do CPC. Apresentada impugnação, intime-se o exequente para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpre informar que a apresentação de impugnação ou de exceção de pré-executividade não impede a prática dos atos executivos, inclusive expropriatórios. Caso o executado não tenha adimplido a obrigação no prazo para pagamento de 15 (quinze) dias, certificar o transcurso *in albis* e concluir os autos para decisão. Intimem-se. Palmas, 12 de março de 2019. Ass. Zacarias Leonardo - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 12 de junho de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **INTIMA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade

AUTOS Nº: 5000632-36.2004.827.2729

CHAVE Nº: 716452371215

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: GENEROSA BISPO TEODORO

ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO(S): CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/C

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do executado **CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/C**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.295.535/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 15 (quinze) dias** pague(m) a dívida atualizada no valor de **R\$ 19.846,98 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre o referido valor. Transcorrido o prazo sem manifestação será procedida as medidas expropriatórias, como penhora *online* e outros atos, a fim de adimplir os valores indicados em planilha. Independente de penhora, o executado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no § 1º do art. 525 do CPC. Edital em conformidade com o r. despacho disponibilizado no evento 46.

DESPACHO: "(...). Caso o executado possua a Defensoria Pública como curadora especial, intime-se pessoalmente o Defensor Público responsável, bem como por edital no mural do Fórum e por meio do Diário da Justiça. Advirto ao requerido que escoado o prazo para pagamento voluntário sem manifestação, será aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) sob o valor da condenação (art. 523, CPC), bem como serão acrescidos honorários advocatícios, também em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução. Caso somente efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, de 15 dias, saliento que a multa de 10% incidirá sobre o restante. Advirto que não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Independente de penhora, o executado, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no §1º do art. 525 do CPC. Na hipótese de a impugnação versar sobre excesso de execução e não indicar o valor que entende correto, a impugnação será rejeitada liminarmente (art. 252, §5º, do CPC). Advirto ao executado que o oferecimento de impugnação manifestamente protelatória ao cumprimento de sentença será considerado ato atentatório à dignidade da justiça (art. 918, III, parágrafo único, do CPC), ensejando a aplicação da multa prevista no art. 774, parágrafo único, do CPC. Apresentada impugnação, intime-se o exequente para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Cumprir informar que a apresentação de impugnação ou de exceção de pré-executividade não impede a prática dos atos executivos, inclusive expropriatórios. Caso o executado não tenha adimplido a obrigação no prazo para pagamento de 15 (quinze) dias, certificar o transcurso *in albis* e concluir os autos para decisão. Intimem-se. Palmas, 12 de março de 2019. Ass. Zacarias Leonardo - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 12 de junho de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, por este meio, **INTIMA** a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) para o disposto no campo finalidade

AUTOS Nº: 0016922-94.2016.827.2729

CHAVE Nº: 917610570516

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: WAGNER COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO

ADVOGADO: GUSTAVO CHAVES FERREIRA

EXECUTADA: TEREZINHA LUCAS BARBOSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da executada **TEREZINHA LUCAS BARBOSA**, brasileira, nascida aos 23/10/1951, filha de Otavia Leite de Souza, inscrita no CPF nº 520.061.401-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 15 (quinze) dias** pague(m) a dívida atualizada no valor de **R\$ 2.684,71 (Dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da

fase de execução, e multa de 10% sobre o referido valor. Transcorrido o prazo sem manifestação será procedida as medidas expropriatórias, como penhora *online* e outros atos, a fim de adimplir os valores indicados em planilha. Independente de penhora, o executado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no § 1º do art. 525 do CPC. Edital em conformidade com o r. despacho disponibilizado no evento 61.

DESPACHO: "(...). Caso o executado possua a Defensoria Pública como curadora especial, intime-se pessoalmente o Defensor Público responsável, bem como por edital no mural do Fórum e por meio do Diário da Justiça. Advirto ao requerido que escoado o prazo para pagamento voluntário sem manifestação, será aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) sob o valor da condenação (art. 523, CPC), bem como serão acrescidos honorários advocatícios, também em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução. Caso somente efetuado o pagamento parcial no prazo previsto, de 15 dias, saliento que a multa de 10% incidirá sobre o restante. Advirto que não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Independente de penhora, o executado, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar impugnação, versando sobre a matéria disposta no §1º do art. 525 do CPC. Na hipótese de a impugnação versar sobre excesso de execução e não indicar o valor que entende correto, a impugnação será rejeitada liminarmente (art. 252, §5º, do CPC). Advirto ao executado que o oferecimento de impugnação manifestamente protelatória ao cumprimento de sentença será considerado ato atentatório à dignidade da justiça (art. 918, III, parágrafo único, do CPC), ensejando a aplicação da multa prevista no art. 774, parágrafo único, do CPC. Apresentada impugnação, intime-se o exequente para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpre informar que a apresentação de impugnação ou de exceção de pré-executividade não impede a prática dos atos executivos, inclusive expropriatórios. Caso o executado não tenha adimplido a obrigação no prazo para pagamento de 15 (quinze) dias, certificar o transcurso *in albis* e concluir os autos para decisão. Intimem-se. Palmas, 25 de abril de 2019. Ass. Lauro - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.021-900, Fone: (63) 3218-4579.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 12 de junho de 2019. Eu, Dinorá Nunes Oscar Ferreira, Técnica Judiciária da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz de Direito

6ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz Direito auxiliando na 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de Cumprimento de Sentença nº **0002585-32.2018.827.2729**, proposta por MARLY DE SOUSA - CPF: 19859422168 em desfavor de MATHEUS MORAIS MENDES e PALMAS COMÉRCIO DE TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA – ME, FINALIDADE: **INTIMAR** as partes requeridas MATHEUS MORAIS MENDES - CPF: 11461042607 e PALMAS COMÉRCIO DE TECIDOS E DECORAÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 26684248000102, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, do **DESPACHO** proferido no evento 45 dos autos a seguir transcrito " Trata-se de cumprimento de sentença objetivando o recebimento do valor de R\$ 6.288,47 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Assim, estando a petição em termos, recebo o pedido e determino sequencialmente, as seguintes providências: 1.Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento voluntário do valor devido acrescido de custas, se houver, nos termos do art. 523 do Novo Código de Processo Civil. Anote-se que após o decurso do prazo retro, sem o pagamento voluntário, inicia-se novo prazo de 15 (quinze) dias, independente de nova intimação, para, caso queira, a parte executada apresentar impugnação conforme o art. 525 do NCPC; 2.Não sendo realizado o pagamento voluntário nem apresentada impugnação no prazo legal, desde já aplico multa de 10% sobre o valor da dívida acrescido de mais 10% a título de honorários advocatícios, bem como determino a expedição de mandado de penhora e avaliação em caso de terem sido indicados bens à penhora pela parte exequente, tudo conforme art.523, §§ 1º e 3º do NCPC. INTIME-SE a parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente planilha incluindo tais valores.; 3.Em caso de pagamento parcial , a multa e os honorários arbitrados no item acima incidirão sobre o restante, nos termos do art. 523, §2º do NCPC. Neste caso, também INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos planilha atualizada do débito, com a inclusão destes valores 4.Não tendo sido indicados bens a penhora e havendo requerimento da utilização do sistema BacenJud para constrição de valores na conta bancária da parte executada, desde já defiro o pedido formulado , devendo ser observado se a citação foi consumada e o valor apresentado pela exequente, acrescido da multa e dos honorários advocatícios; 5.Tendo sido localizada quantia insignificante para constrição, diante do valor pretendido, proceda-se seu o imediato desbloqueio; 6.Formalizada a penhora TOTAL/PARCIAL do valor cobrado, DETERMINO a intimação da parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias , nos termos do art. 854, § 3º do NCPC, comprovar que: a) as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; b) ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. 7.Certifique-se nos autos a manifestação ou não do(s) executado(s), e venham conclusos imediatamente." Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca

de Palmas, Estado do Tocantins, aos 12/06/2019. Eu, CARLOS SOARES DA SILVA, Técnico Judiciário lotado na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito**

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5011593-21.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JOSE GARCIA DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **344.695.083-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **58** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão d a ausência de legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5015153-05.2012.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ANTONIO EVANGELISTA AIRES**, CNPJ/CPF nº **449.768.521-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **60** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão d a ausência de legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5007246-42.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **LUCAS TEIXEIRA DE FREITAS SILVEIRA**, CNPJ/CPF nº **015.136.926-74**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **38** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5003202-82.2010.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA**, CNPJ/CPF nº **79.340.477/0001-76**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **64** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ANTE O

EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002854-37.2019.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **WILSON MIRANDA DE CARVALHO**, CNPJ/CPF nº **360.768.301-82**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **10** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0004057-39.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **RUBIA CRISTINA MANOEL**, CNPJ/CPF nº **600.165.231-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **40** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0020448-06.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **AFC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/CPF nº **06.251.527/0001-75**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **39** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 14 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº **0034340-16.2014.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **AMIRO MEIRA SOARES**, CNPJ/CPF nº **523.091.696-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **46** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial do valor devido, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento de R\$ 239,66 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) com seu respectivo rendimento, do valor penhorado no evento 21. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento de R\$ 651,13 (seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos) com seu respectivo rendimento, do montante penhorado no evento 21. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Procuradoria Geral do Município para o levantamento de R\$ 23,97 (vinte e três reais e noventa e sete centavos), a título de honorários advocatícios, do valor penhorado no evento 21. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0014912-77.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **FRANCISCO PINHEIRO DOS SANTOS** CNPJ/CPF nº **099.108.163-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **67** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do valor remanescente do montante penhorado em evento 25 no importe de R\$ 1.101,10 (um mil cento e um reais e dez centavos), acrescido de seu rendimento. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0037996-44.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **VALERIA VIERO AQUINO**, CNPJ/CPF nº **652.676.729-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **46** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da Procuradoria Municipal no valor de R\$ 295,44 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial de levantamento/transferência em favor da parte executada do saldo residual de valor de R\$ 327,99 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) com os respectivos rendimentos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5022447-74.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ITAJACY LACERDA SALES**, CNPJ/CPF nº **598.528.101-97**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **57** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser

expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5009628-76.2011.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ANTONIO MARTINS SOBRINHO**, CNPJ/CPF nº **021.533.861-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **48** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5009401-86.2011.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **WALDSON RODRIGUES AIRES**, CNPJ/CPF nº **341.121.111-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **35** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5009394-26.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **APARECIDA FERREIRA PIRES**, CNPJ/CPF nº **575.496.481-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **30** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5009368-28.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARIA DE JESUS MARACAIPE ANDRADE**, CNPJ/CPF nº **763.773.261-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **30** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo

Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5009341-16.2011.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JOANA D'ARC AMORIM ARAÚJO**, CNPJ/CPF nº **187.857.192-34** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **26** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5008458-69.2011.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JOSE CARLOS MOURA LEITAO**, CNPJ/CPF nº **057.409.321-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **34** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002756-79.2010.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ORLANDO DOMINGOS DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF nº **091.532.501-25**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **29** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002429-71.2009.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARCILENE**

RODRIGUES GODOY SANTOS, CNPJ/CPF nº **758.284.721-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **30** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002248-70.2009.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JACKELINE STRAUS PAINKOW**, CNPJ/CPF nº **0*******, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **22** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001187-87.2003.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARIA LUZIA DE SOUZA BEZERRA**, CNPJ/CPF nº **244.678.712-68** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **30** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000588-12.2007.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **IGREJA EVANG ASSEMBLEIA DE DEUS DE PALMAS DO TOCANTINS**, CNPJ/CPF nº **26.752.105/0001-90** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **27** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041462-75.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JULIANO DE ALMEIDA MENDES**, CNPJ/CPF nº **830.184.681-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **22** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0027496-11.2018.827.2729** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ENIVALDO ALMEIDA ASSUNÇÃO**, CNPJ/CPF nº **520.441.571-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **15** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0026622-26.2018.827.2729** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE POLICIA DO ESTADO DO TOCANTINS- AGEPOL** CNPJ/CPF nº **04.114.667/0001-76**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **19** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensados de acordo com a petição constante no evento 17, em razão do seu valor irrisório. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041475-74.2017.827.2729** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **OTAVIO DA SILVA BORGES** CNPJ/CPF nº **118.189.801-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **25** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis,

certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0011259-38.2014.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **AUTMAN LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **55.639.827/0004-84**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **55** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0008699-89.2015.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARIA DA CRUZ PEREIRA LOPES** CNPJ/CPF nº **374.812.402-30**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **36** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0007558-35.2015.827.2729** proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JOSE GARCIA BONFIM DOS SANTOS** CNPJ/CPF nº **300.396.061-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **47** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0043195-76.2017.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **CLINICA DIAGNOSTICUS LTDA – ME** CNPJ/CPF nº **10.685.573/0001-50**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **20** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser

expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0039161-29.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **SIDINEY ALVES DE SOUZA** CNPJ/CPF nº **010.746.031-92**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **39** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0017669-73.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **H O CONSTRUTORA LTDA** CNPJ/CPF nº **06.327.945/0001-07** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **30** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0010549-81.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **OZIRES JOSE DE SOUZA** CNPJ/CPF nº **115.778.275-20** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **64** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0045982-44.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ADEUVALDO PEREIRA JORGE** CNPJ/CPF nº **095.367.871-72** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **12** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO

EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0017585-09.2017.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ATIL JOSE DE SOUSA** CNPJ/CPF nº **125.045.211-20** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **27** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0040993-92.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **DEMERVAL CORREIA FREIRE** CNPJ/CPF nº **136.467.291-04** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **12** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0022311-94.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **EDMUNDO RABELO DA SILVA** CNPJ/CPF nº **351.579.171-04** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **62** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0018858-91.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **VALDIRENE**

PEREIRA DE SOUSA, CNPJ/CPF nº **897.305.183-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **57** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0004735-49.2019.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **INACIA LEITE** CNPJ/CPF nº **783.422.011-04** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **12** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0035103-75.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES** CNPJ/CPF nº **264.818.711-15** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **16** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041056-88.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **NADSON OLIMPIO DUARTE DE SOUSA** CNPJ/CPF nº **579.884.042-53** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **38** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 21 de maio de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0024494-33.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **HELBER MARQUES CORREA** CNPJ/CPF nº **024.300.276-90** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **15** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5011265-91.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **EDVANE DORATEA RIBEIRO QUEIROZ** CNPJ/CPF nº **407.201.603-91** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **63** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários quitados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0000183-12.2017.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **LUCIANA MUNIZ DIAS** CNPJ/CPF nº **926.771.261-68** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **44** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5031747-60.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **LUIZ ALVES DO CARMO** CNPJ/CPF nº **708.694.211-15** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **41** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação mediante depósito judicial dos valores constritos, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento/transferência do montante penhorado de R\$ 85,61 (oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) nestes autos no evento 29 e convertido em depósito judicial. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Manuel de Faria Reis Neto Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5020383-91.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **IRISMAR DE ARAUJO RIBEIRO** CNPJ/CPF nº **600.015.691-04** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **48** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte Executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 278,31 (Duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), acrescido de seu rendimento, constricto via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0030088-28.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MAYSON DE SOUZA NASCIMENTO**, CNPJ/CPF nº **030.238.271-25**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **13** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0036030-75.2017.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ELIAS SOARES SOBREIRO FILHO**, CNPJ/CPF nº **004.971.768-58**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **28** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0044495-39.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ANTONIO NETO PEREIRA DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **12.750.819/0001-55**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **10** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE no evento 9, e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 485, VIII do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o

trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0017748-57.2015.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **TIVA KÁLIA SOUSA SILVA**, CNPJ/CPF nº **835.836.021-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **29** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002791-39.2010.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **NAMIR SALLES TORRES DA FONSECA**, CNPJ/CPF nº **225.866.281-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **46** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 28 de março de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5037957-30.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARCIO CARLOS DE ALMEIDA - ME** CNPJ/CPF nº **70.964.770/0001-30**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **53** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0042956-09.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ESPÓLIO DE ACEDILTO LEITE DE JESUS** CNPJ/CPF nº **475.175.223-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **39** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja

averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Custas pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0043970-28.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **FELIZARDA FERREIRA DE ALELUIACNPJ/CPF nº 311.201.991-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **23** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de legitimidade da parte executada. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do NCPD. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002433-06.2012.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **IRANI VAZ DA SILVACNPJ/CPF nº 461.612.601-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **43** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte Executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 1.538,46 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), acrescido de seu rendimento, constricto via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0045341-56.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **FRANCISCO DE ASSIS JORGE SEVERINO CNPJ/CPF nº 431.593.893-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **13** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0029134-21.2014.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **CARLOS DANGER FERREIRA E SILVA**, CNPJ/CPF nº **941.859.481-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **42** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro

nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0022857-47.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **RODRIGO MARGONARI DE FARIA**, CNPJ/CPF nº **256.403.118-86**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **23** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0029724-56.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **V L DOS REIS EIRELI**, CNPJ/CPF nº **11.529.676/0001-93**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **15** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000412-96.2008.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **HIDRAULICA N & K LTDA ME**, CNPJ/CPF nº **03.887.215/0001-64**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **45** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº **0045139-50.2016.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JOSE DE SOUZA E SILVA**, CNPJ/CPF nº **013.937.151-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **33** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

Prazo: 60(sessenta) dias

Autos de Ação Penal: 0002813-06.2015.827.2731 Chave: 420867731615

Acusado: FRANCISCO DE ASSIS MILHOMEM DE BARROS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado FRANCISCO DE ASSIS MILHOMEM DE BARROS, brasileiro, divorciado, tratorista, nascido aos 26/02/1972, natural de Grajaú/MA, RG 1136091 SSP DF, CPF 344.387.823-87, filho de Nicolão Dino Gonçalves de Barros e Joana Milhomem de Barros, residente na Rua Redentor, quadra B, lote 05, s/n, casa L, Setor Vargem Bonita, Senador Canedo/GO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "É o breve relato. Decido. Considerando que o ora denunciado cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de suspensão condicional do processo, HOMOLOGO a suspensão do feito, aplico o artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95 e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCO DE ASSIS MILHOMEM DE BARROS. PROMOVA-SE A BAIXA DO INQUÉRITO POLICIAL NO SISTEMA EPROC OU SPROC, CONFORME O CASO, E NA HIPÓTESE DE REFERIDA DILIGÊNCIA AINDA NÃO TER SIDO REALIZADA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em Julgado, ARQUIVE-SE. Paraíso do Tocantins, 16 de agosto de 2018. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA JUÍZA DE DIREITO". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 31 de maio de 2019(31/05/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito

PEDRO AFONSO

1ª escrivania criminal

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0001054-93.2018.827.2733; Chave do Processo nº 316665489118; Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; Acusado: ROBINSON SOARES CAVALCANTI; FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº **0001054-93.2018.827.2733**, que a Justiça Pública, como Autora, move **ROBINSON SOARES CAVALCANTI**, brasileiro, casado, nascido aos 02/07/1977, CPF nº 261.476.738-74, RG nº 274938972 SSP-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 155, §3º do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 11 de junho de 2019. Eu____, MARIA SANDIA BRITO CAMPOS – Servidora à Disposição do TJTO, que o digitei e subscrevi. **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA**

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0006082-93.2019.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **MARCOS FLÁVIO CIRQUEIRA LOPES**, brasileiro, nascido aos 17/12/1991, filho de MOISÉS CIRQUEIRA DIAS e FILOMENA LOPES DA SILVA, tendo como vítima ALINESMARA DE SOUSA FERREIRA, brasileira, nascida aos 08/07/1996, filha de EVA MELQUIADES DE SOUSA CARVALHO, ambos encontrando-se em lugar incerto, fica então intimados das seguintes proibições, impostas ao acusado, MARCOS FLÁVIO CIRQUEIRA LOPES, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) Afastamento imediato do requerido do lar, domicílio, ou local de convivência com a vítima; 2º) Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros; 3º) Proibição de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; 4º) Proibição de freqüentar a casa da vítima, bem como seu local de trabalho, e os mesmos locais de cultos religiosos, festejos populares, concentração popular cívica, entre outros correlatos, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 12/06/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES Juiz de Direito.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº 0006610-30.2019.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **JOÃO PEDRO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 22/01/1994, filho de RAIMUNDA MOURA DO NASCIMENTO e MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima; 2º) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros. 3º) proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 12/06/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES Juiz de Direito.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0003012-68.2019.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **FRANCISCO ODAIR PEREIRA**, brasileiro, nascido aos, filho de e, tendo como vítima CLEIANE CUTRIM PENA, brasileira, estudante, natural de São Luis/MA, nascida aos 13/12/1995, filha de João de Jesus Rodrigues e Lindionete Cutrin Penha, ambos encontrando-se em lugar incerto, ficam então intimados das seguintes proibições, impostas ao acusado, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) Não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros; 2º) Proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; 3º) Proibição de freqüentar a casa da vítima, bem como seu local de trabalho, e os mesmos locais de cultos religiosos, festejos populares, concentração popular cívica, entre outros correlatos, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 12/06/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES Juiz de Direito.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0006573-03.2019.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move

contra **LUIZ CARLOS MESSIAS DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos, filho de e, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) Afastamento imediato do requerido do lar, domicílio, ou local de convivência com a vítima; 2º) Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros; 3º) Proibição de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; 4º) Proibição de freqüentar a casa da vítima, bem como seu local de trabalho, e os mesmos locais de cultos religiosos, festejos populares, concentração popular cívica, entre outros correlatos, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 12/06/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES Juiz de Direito.*

2ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 0000218-11.2018.827.2737

Ação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Sentenciado: **VALTON JOSÉ DIAS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial **o sentenciado** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal nº **0000218-11.2018.827.2737**, em que figura como sentenciado **VALTON JOSÉ DIAS**, brasileiro, união estável, nascido aos 15/01/1966, filho de José Dias Soares e Manoelina Alexina Soares, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: **Ante o exposto, e com fundamento no inciso VI do art. 485 do CPC, extingo os feitos, sem resoluções de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário.**

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 13 de Junho de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

XAMBIOÁ

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000370-10. 2019.827.2742

Chave para consulta: 291378391919

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: BENJAMIM CARLOS PEREIRA DE FARIAS

Tipificação: Artigo 157, §2º, II, do Código Penal e art. 244-B, caput, ...Código Penal.

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: **BENJAMIM CARLOS PEREIRA DE FARIAS**, brasileiro, natural de Xambioá- Tocantins, nascido aos 19/04/1997, filho de José Carlos Rodrigues de Farias e de Valéria Pereira de Souza, portador do RG nº 1.473.474 SSPTO, CPF Nº 031.483.141-07, incurso art. 157, §2º, II, do Código Penal e art. 244-B, caput, do Estatuto da Criança e Adolescente, nos moldes do art. 69, caput, do Código Penal e denunciado em 08/04/2019. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, **para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias**, conforme teor da seguinte DECISÃO. "O relatório é dispensável, decido: BENJAMIM CARLOS PEREIRA DE FARIAS foi denunciado pelo Ministério Público, pela prática em tese do delito descrito no art. 157, § 2º, II (roubo mediante emprego de arma e concurso de pessoas), do Código Penal e art. 244-B, caput da Lei nº 8.069/90-ECA (corrupção de menores), na forma do art. 69, caput, do Código Penal (concurso material). Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhe ampla defesa. Determino a citação do denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita. Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendida se arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirta-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá, 09/04/2019. Assinado eletronicamente José

Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” **DESPACHO.**“Cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias conforme requerido. Xambioá, 17/05/2019.Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos quatro dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Dezenove (04.06.2019).Eu_,Clinéia Costa de Sousa Neves,Técnica Judiciária–mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000720-32.2018.827.2742

Chave para consulta: 402154875418

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: EDIVALDO MATOS DE SOUSA

Tipificação: Artigo 217-A, caput, c/c art. 226, II (por duas vezes), na forma do art. 69, ...Código Penal.

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO,Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: **EDIVALDO MATOS DE SOUSA**, brasileiro, natural de Xambioá- Tocantins, nascido aos 21/03/1966, filho de José Matos de Sousa e de Maria Alice Jovino de Sousa, portador nº 972.571 SSPTO, CPF Nº 880. 344. 291- 04, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, II, nos moldes do art. 14, II, ambos do Código Penal, com as implicações da lei nº 8.072/1990 e denunciado em 17/07/2018.Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, **para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas**, conforme teor da seguinte DECISÃO.“O relatório é dispensável, decido:EDIVALDO MATOS DE SOUSA foi denunciado pelo Ministério Público pela prática em tese do delito descrito no art. 217-A, caput, c/c art. 226, II (por duas vezes), na forma do art.69, caput, todos do Código Penal.Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no art. 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhe ampla defesa.Determino a citação do denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe são feita.Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário.Advirta-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído.Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado.Autorizo, desde já, e com a finalidade de evitar maiores delongas processuais, o cumprimento do mandado de citação e intimação nos termos do art.212, § 2º, do Código de Processo Civil (fora do horário de expediente).Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias.Intime-se.Xambioá,27 de julho de 2018.Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.**Despacho:**“Cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias conforme requerido.Xambioá, 15/05/2019.Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos quatro dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Dezenove (04.06.2019).Eu_,Clinéia Costa de Sousa Neves,Técnica Judiciária–mat. 108952, que digitei (a) Dr.José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000080-92.2019.827.2742

Chave para consulta: 740073807319

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: VALDY BARBOSA DA SILVA

Tipificação: Artigo 121, § 2º, II, nos moldes do art. 14, II, ambos do Código Penal...

O Excelentíssimo Senhor Dr.José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO,Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz Saber, a todos do presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos supra, em que figura como denunciado: **VALDY BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, natural de Xambioá - Tocantins, nascido aos 02/10/1956, filho de Albertina Barbosa da Silva, portador nº 1.476.925 SSPTO, CPF Nº 189.163.251-53, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, II, nos moldes do art. 14, II, ambos do Código Penal, com as implicações da lei nº 8.072/1990 e denunciado em 30/01/2019. Assim, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO pelo Edital, para responder a denúncia, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, conforme teor da seguinte DECISÃO. “O relatório é dispensável, decido:VALDY BARBOSA DA SILVA foi denunciado pelo Ministério Público.Verificando que não é o caso de absolvição sumária do denunciado, vez que não há a existência de nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 397 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia ofertada porque contém os requisitos legais e narra circunstanciadamente a atuação do denunciado, propiciando-lhe ampla defesa.Determino a citação do denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita à acusação que lhe é feita.Ressalte-se que em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas

pretendida se arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Advirta-se o acusado que a defesa prévia deverá ser apresentada por advogado constituído. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, desde já nomeio o Defensor Público da Comarca para patrocinar a defesa do acusado. Defiro a cota ministerial: prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Xambioá, 04/02/2019. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.” **DESPACHO.** Cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias conforme requerido. Xambioá, 15/05/2019. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **três** dias do mês de **junho** do ano de **Dois Mil e Dezenove** (03.06.2019). Eu, Clíneia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária–mat. 108952, que digitei (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA

COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Ação Penal nº 0000401-98.2018.827.2742

Chave para consulta: 849394861117

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: IGO BELISÁRIO SILVA.

Tipificação: Artigo 157, §2º, I, do Código Penal

O Excelentíssimo Senhor Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Xambioá/TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... Faz Saber, a todos do presente Edital de intimação de sentença virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos supra, em que figura como réu IGO BELISÁRIO SILVA. FICA pelo presente EDITAL a INTIMAÇÃO DO RÉU: **IGO BELIZÁRIO SILVA**, brasileiro, união estável, sem ocupação, natural de Xambioá-TO, nascido aos 24/06/1994, filho de Raimundo da Costa Silva e de Lúcia Belizário Lima, portador de RG 1383962-SSP-TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da SENTENÇA, cujo teor transcrito: “O Ministério Público do Estado do Tocantins denunciou IGO BELIZÁRIO SILVA, qualificado na petição inicial acusatória, pela prática dos seguintes fatos delituosos, em resumo: (...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para condenar o réu IGO BELIZÁRIO SILVA, brasileiro, união estável, sem ocupação, natural de Xambioá-TO, nascido aos 24/06/1994, filho de Raimundo da Costa Silva e de Lúcia Belizário Lima, portador de RG 1383962-SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 03 nº 16, Setor Vila Operária, Xambioá-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, nas sanções do art. 157, §2º, I, do Código Penal, vigente à época dos fatos, por três vezes, na forma do artigo 70, caput, ambos do Código Penal. Passo a dosar-lhes a reprimenda, com base no art. 68 do Código Penal, que consagrou o sistema trifásico de aplicação da pena (...) DEFIRO ao acusado o direito de recorrer em liberdade, pois as circunstâncias judiciais não são totalmente desfavoráveis, em virtude do regime fixado nesta oportunidade. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade do acusado pela pena restritiva de direitos, em face da ausência dos requisitos legais, previstos no art. 44, inciso II, do Código Penal. Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Condene o réu ao pagamento das custas processuais, suspenso o pagamento em face da concessão dos benefícios da assistência jurídica. Após o trânsito em julgado desta sentença: a. lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b. extraia-se a guia de execução penal; c. comunique-se à Justiça Eleitoral e à Secretaria de Segurança Pública; Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá, 15/05/2019. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Vara Criminal de Xambioá, aos **quatro** dias do mês de **junho** do ano de **Dois Mil e Dezenove** (04.06.2019). Eu, Clíneia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária–mat. 108952, que digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior–Juiz de Direito.”

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o Requerido **ROGÉRIO JOSÉ FERREIRA**, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0019090-69.2016.827.2729

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

VALOR DA CAUSA: R\$ 17.383,34

REQUERENTE: SERRA VERDE HONDA

REQUERIDO: ROGÉRIO JOSÉ FERREIRA

FINALIDADE: CITAR **ROGÉRIO JOSÉ FERREIRA**, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como, no prazo de de 03 (TRÊS) DIAS efetuar o pagamento do débito principal de **R\$ 17.383,34 (dezesete**

mil, trezentos oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), os quais poderão ser reduzidos pela metade na forma do artigo 827, § 1º, do mesmo Código, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias.

DESPACHO: " Expeça-se edital de citação do requerido ROGÉRIO JOSÉ FERREIRA, com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escrivania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 15 de fevereiro de 2019. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

ZACARIAS LEONARDO
Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostilas

Apostila, de 13 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000020722-8, resolve lotar a servidora Brenda Albuquerque Fernandes, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 178, de 1º de março de 2019, no Juizado Especial Criminal da Comarca de Porto Nacional, a partir da data de publicação deste ato.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portarias

Portaria Nº 1252, de 13 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a realização da Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2019, no período de 7 de junho a 7 de julho de 2019, com a participação da seleção brasileira de futebol;

CONSIDERANDO o histórico envolvimento nacional com o evento e que o horário de alguns jogos da seleção brasileira coincide com o expediente do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que no dia 13 de junho de 2019, em razão da partida da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol Feminino, o expediente e o atendimento ao público externo no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ficarão suspensos ente 12h45min e 15h15min, após o que as atividades retomarão seu curso normal.

Art. 2º No dia 18 de junho de 2019 é declarado ponto facultativo no período das 14 às 18 horas, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente todos os prazos que, porventura, se iniciem ou se encerrem nessa data, nos termos do § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

Art. 3º O disposto nos arts. 1º e 2º desta Portaria não se aplica às sessões de julgamento das Câmaras desta Corte, que ocorrerão normalmente, a fim de evitar prejuízos às partes e às medidas de caráter urgente, que serão atendidas em regime de plantão.

Art. 4º No âmbito das Comarcas, a adoção desses expedientes excepcionais ficará a cargo dos respectivos Diretores de Foros, que decidirão com foco na efetividade da prestação jurisdicional, sem prejuízo dos atos e audiências já designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 1249, de 13 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000019739-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 1.249, de 13 de junho de 2019)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
150760	ADRIANA SANTANA SALES	Técnica Judiciária	C	13	C	14	14/05/2019
168144	AGENOR DINIZ LOPES FILHO	Oficial de Justiça Avaliador	C	12	C	13	20/05/2019
111479	ALDENI PEREIRA VALADARES	Escrivão Judicial	C	13	C	14	28/05/2019
236745	ALESSANDRO MARANHÃO NOLETO	Técnico Judiciário	C	13	C	14	19/05/2019
235160	AMANDA SANTA CRUZ MELO	Técnica Judiciária	C	13	C	14	14/05/2019
236451	ANNA PAULA ARRUDA MEDEIRO FALCÃO COELHO	Técnica Judiciária	C	13	C	14	24/05/2019
236549	ANTONIO GARCIA BARROSO	Auxiliar Judiciário	C	13	C	14	24/05/2019
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	Técnica Judiciária	C	11	C	12	22/05/2019
271842	BRENTON VIEIRA CRISPIM	Técnico Judiciário	C	11	C	12	04/05/2019
206561	CARLA FERREIRA LIMA	Oficial de Justiça Avaliador	C	13	C	14	24/05/2019
272741	CARLA REGINA NUNES SANTOS REIS	Técnica Judiciária	C	11	C	12	19/05/2019
239736	CARLOS SOARES DA SILVA	Técnico Judiciário	C	13	C	14	26/05/2019
352582	DANIELA FONSECA CAVALCANTE	Escrivã Judicial	B	7	B	8	24/05/2019
237938	DANIELLA DE LIMA LEDA	Auxiliar Judiciária	C	13	C	14	28/05/2019
162750	DANIELLA LIMA NEGRY	Analista Judiciária	C	13	C	14	18/05/2019
235944	DIEGO GONÇALVES SANTANA BORGES	Técnico Judiciário	C	12	C	13	18/05/2019
249340	ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE	Técnico Judiciário	C	11	C	12	22/05/2019
168536	EVA ALMEIDA DOS SANTOS	Técnica Judiciária	C	13	C	14	18/05/2019
236843	EVA PORTUGAL DE SOUSA	Técnica Judiciária	C	13	C	14	27/05/2019
236255	FELIPE PASSOS VALENTE	Técnico Judiciário	C	12	C	13	24/05/2019
186730	FERNANDO LEISER ROSA	Técnico Judiciário	C	13	C	14	19/05/2019
352847	HAROLDO CARVALHO BENTO	Analista Judiciário	B	6	B	7	16/05/2019
273052	HUGO PINTO CORREA	Oficial de Justiça Avaliador	C	11	C	12	30/05/2019
239344	HYLLAINE ASEVEDO DA SILVA	Técnica Judiciária	C	13	C	14	26/05/2019
245646	JABEIS DE SOUSA MIRANDA	Escrivão Judicial	C	11	C	12	17/05/2019
273150	JEAN ALVES GUIMARAES	Oficial de Justiça Avaliador	C	11	C	12	22/05/2019

208359	JESIMAR COSTA SANTOS	Oficial de Justiça Avaliador	C	11	C	12	03/05/2019
227354	JOAO ZACCARIOTTI WALCACER	Auxiliar Judiciário	C	13	C	14	17/05/2019
352585	JOSILEYA BARBOSA SALES	Técnica Judiciária	B	7	B	8	25/05/2019
352584	KATIA MARIA ANGELO DE SOUSA	Contadora/Distribuidora	B	7	B	8	25/05/2019
201576	LEONARDO DE FREITAS SANTOS	Técnico Judiciário	C	13	C	14	18/05/2019
235258	LEONARDO SILVERIO DE SOUZA ALMEIDA	Analista Judiciário	C	13	C	14	15/05/2019
235748	LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE OLIVEIRA	Técnica Judiciária	C	13	C	14	17/05/2019
236353	LUZANIR CARVALHO GONÇALVES SIMÕES	Auxiliar Judiciária	C	13	C	14	25/05/2019
236059	MARCILEY LEAL DE ARAUJO BARRETO	Analista Judiciária	C	13	C	14	24/05/2019
187041	MARIA VERA DE LIMA NOGUEIRA	Técnica Judiciária	C	13	C	14	18/05/2019
217064	MAURO LEONARDO	Técnico Judiciário	C	14	C	15	15/05/2019
243456	MEIRIVANY ROCHA NEPOMUCENO COSTA	Técnica Judiciária	C	13	C	14	28/05/2019
207362	ORION MILHOMEN RIBEIRO	Analista Judiciário	C	13	C	14	19/05/2019
225850	PAULO ERNANY MARTINS TAVEIRA	Oficial de Justiça Avaliador	C	14	C	15	19/05/2019
151953	PETRONIO COELHO LEMES	Analista Judiciário	C	13	C	14	13/05/2019
277138	POLIANA SILVA MARTINS	Técnica Judiciária	B	9	B	10	07/05/2019
240759	RAIMUNDO NONATO DA ROCHA PEREIRA	Técnico Judiciário	C	13	C	14	31/05/2019
240171	RAQUEL MENDES ARANTES	Técnica Judiciária	C	13	C	14	19/05/2019
237742	REGIMARIO SOARES CORADO	Auxiliar Judiciário	C	13	C	14	27/05/2019
226553	REMO COSTA E ROSA	Oficial de Justiça Avaliador	C	13	C	14	22/05/2019
196530	SHEILA SILVA DO NASCIMENTO	Analista Judiciária	C	13	C	14	14/05/2019
243652	SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	Técnica Judiciária	C	13	C	14	31/05/2019
124760	SORAYA VIEIRA CUSTODIO	Técnica Judiciária	C	13	C	14	18/05/2019
237056	TATIARA RODRIGUES LOPES	Analista Judiciária	C	13	C	14	28/05/2019
239540	WBIRATAN PEREIRA RIBEIRO	Técnico Judiciário	C	13	C	14	24/05/2019
352857	WYLLKER SOUSA CRUZ	Analista Judiciário	B	6	B	7	23/05/2019

Portaria Nº 1250, de 13 de junho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000019739-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 1.250, de 13 de junho de 2019)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
284633	FREDSON DA SILVA MENESES	Oficial de Justiça Avaliador	B	10	C	11	08/05/2019
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	Técnico Judiciário	B	10	C	11	18/05/2019
285042	MARIANGELA GRANER PINHEIRO	Técnica Judiciária	B	10	C	11	10/05/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Comunicados

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM****COMUNICADO nº 038/2019 – CJRMB**

A Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais;

COMUNICA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogado, Notários e Registradores, Serventuários de Justiça e a quem possa interessar, para conhecimento e fins devidos, que, conforme teor do Malote Digital CR 8142019818344 (protocolo nº 2019.6.002887-3), foram inutilizados os papéis de segurança para aposição da Apostila de Haia, com as numerações **A4677-283**, pertencente ao 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Belém/PA.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Belém-PA, 31 de maio de 2019.

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1991/2019, de 12 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/44466 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Iara Bezerra Vidal, Matrícula 356572**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 29/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de participar do curso de Formação de Expositores da Oficina de Parentalidade e Divórcio, SEI nº 19.0.000016769-2.

Art. 2º Conceder à servidora **Isabel Rodrigues da Silva, PROFESSOR, Matrícula 353431**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 29/05/2019 a 31/05/2019, com a finalidade de participar do curso de Formação de Expositores da Oficina de Parentalidade e Divórcio, SEI nº 19.0.000016769-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1992/2019, de 12 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/46953 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nadia Maria Corrente Mota, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 17/06/2019 a 20/06/2019, com a finalidade de coordenar a mudança do arquivo da Vara Especializada, conforme SEI nº 12.0.000002599-0, evento 2617949.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1993/2019, de 12 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/46761 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 228,86, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 72,39, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 12/06/2019 a 12/06/2019, com a finalidade de realizar a locomoção para fazer visita obrigatória/legal ao presídio feminino de Talismã-TO, distrito judiciário de Alvorada-TO.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fábio Adriane de Oliveira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357101**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 12/06/2019 a 12/06/2019, com a finalidade de realizar a locomoção para fazer visita obrigatória/legal ao presídio feminino de Talismã-TO, distrito judiciário de Alvorada-TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1994/2019, de 12 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/46821 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 18/06/2019 a 19/06/2019, com a finalidade de atender demandas da Comarca de Miranorte relativas ao Projeto Justiça Cidadã, consoante SEI 19.0.000013316-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Tiago Sousa Luz, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352104**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 18/06/2019 a 19/06/2019, com a finalidade de atender demandas da Comarca de Miranorte relativas ao Projeto Justiça Cidadã, consoante SEI 19.0.000013316-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 18/06/2019 a 19/06/2019, com a finalidade de atender demandas da Comarca de Miranorte relativas ao Projeto Justiça Cidadã, consoante SEI 19.0.000013316-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1995/2019, de 12 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/46838 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 1.806,88, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 180,45, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2019 a 28/06/2019, com a finalidade de participar da Oficina do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA)/2019, Edital n.º 044/2019, SEI n.º 19.0.000007009-5, evento 255614.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1996/2019, de 12 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/46992 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 16/06/2019 a 19/06/2019, com a finalidade de conduzir servidor da Diretoria de Informática, coaduna com o pedido de diária sob o protocolo de nº 2019/45845.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1997/2019, de 12 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/46819 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 1.359,59, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 17/06/2019 a 18/06/2019, com a finalidade de participar do Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados, que acontecerá nos dias 17 e 18 de junho de 2019 no STJ, SEI nº 19.0.000017581-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1998/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47133 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Angela Maria Ribeiro Prudente, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 3090**, o valor de R\$ 18.202,33, relativo ao deslocamento de Palmas-TO para Lisboa, no período de 15/06/2019 a 21/06/2019, com a finalidade de participar do II Congresso Ibero-Americano sobre Cooperação Judiciária Internacional, conforme o SEI 19.0.000014044-1, sendo:

- 1) 6,5 (seis e meia) diárias internacionais, no valor total de R\$ 18.163,40 cujo valor unitário é de US\$ 727,00 ao câmbio de R\$ 3,8437 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de PALMAS/TO a LISBOA, no período de 15/06/2019 a 21/06/2019.
- 2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 202,58.
- 3) descontado o valor de R\$ 163,65 conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Art. 2º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 14.569,68, relativo ao deslocamento de Palmas-TO para Lisboa, no período de 15/06/2019 a 21/06/2019, com a finalidade de participar do II Congresso Ibero-Americano sobre Cooperação Judiciária Internacional, conforme o SEI 19.0.000014044-1, sendo:

- 1) 6,5 (seis e meia) diárias internacionais, no valor total de R\$ 14.530,75 cujo valor unitário é de US\$ 581,60 ao câmbio de R\$ 3,8437 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de PALMAS/TO a LISBOA, no período de 15/06/2019 a 21/06/2019.

2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 202,58.

3) descontado o valor de R\$ 163,65 conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1999/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47120 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Monica Carneiro de Araujo, Matrícula 990513**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraiso do Tocantins-TO para Pugmil-TO, no período de 14/06/2019 a 14/06/2019, com a finalidade de realização de entrevista para fins de elaboração de Estudo Social Nº do processo: 0005327-24.2018.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2000/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47095 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ivanete Januario Barros, Matrícula 990451**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 17/06/2019 a 17/06/2019, com a finalidade de realização de Estudo Social Nº do processo: 0012599-96.2018.827.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2001/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47089 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Misglei Noletto Rodrigue, Matrícula 990051**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/06/2019 a 17/06/2019, com a finalidade de realização de estudo social Nº do processo: 0016571-25.2018.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2002/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47117 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cleide Nascimento Silva, Matrícula 357630**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmeirante-TO, no período de 20/06/2019 a 20/06/2019, com a finalidade de realização de estudo psicológico, conforme Nº do processo: 000073928.2018.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2003/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47084 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rejane Ramos da Cruz, Matrícula 357484**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/06/2019 a 17/06/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar para Avaliação Psicológica, conforme nº do processo: 0000690-84.2019.827.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2004/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47097 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aline Pereira Dias, Matrícula 355788**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Santa Rita do Tocantins-TO, no período de 17/06/2019 a 18/06/2019, com a finalidade de realização de avaliação social de acordo com o determinado Nº do processo: 0006863-57.2015.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2005/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47085 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janaina de Farias, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/06/2019 a 17/06/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar Nº do processo: 0001715-91.2017.827.2738.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2006/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47081 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 1.781,63, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 25/06/2019 a 26/06/2019, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Extraordinária do CNCG 2019, conforme o SEI 19.0.000020435-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Claudio Thomaz Coelho de Souza, ASSESSOR MILITAR, Matrícula 357147**, o valor de R\$ 1.443,99, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 25/06/2019 a 26/06/2019, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Extraordinária do CNCG 2019, conforme o SEI 19.0.000020435-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2007/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47137 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano Moura, ENGENHEIRO, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 13/06/2019 a 13/06/2019, com a finalidade de vistoria técnica na obra do novo fórum da referida comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2008/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47110 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 1.368,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 13/06/2019 a 15/06/2019, com a finalidade de coordenar a reunião do CEMAS, bem como participar de reunião com o Secretário Estadual de Saúde, conforme SEI nº 19.0000003494-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2009/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/46922 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Regina Celia Pereira Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 99232**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2019 a 28/06/2019, com a finalidade de participar da Oficina do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA)/2019, conforme SEI n.º 190000020134-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2010/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47098 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elaine Cristina Ferreira, CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE, Matrícula 354443**, o valor de R\$ 2.117,55, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para São Paulo-SP, no período de 19/06/2019 a 22/06/2019, com a finalidade de participar do 40º Congresso da Sociedade de Cardiologia de São Paulo (SOCESP) no período de 20 a 22/06/2019, em São Paulo-SP, conforme o SEI 19.0.000018034-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2011/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/46988 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Maria Ribeiro Santos, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 34173**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 23/06/2019 a 28/06/2019, com a finalidade de participar da Oficina do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA)/2019, conforme SEI n.º 190000020134-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2012/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/46913 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 75252**, o valor de R\$ 1.936,82, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 310,39, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2019 a 28/06/2019, com a finalidade de participar da Oficina do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA)/2019, conforme SEI n.º 190000020134-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2013/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47069 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Celina Martins de Almeida, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 238445**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2019 a 29/06/2019, com a finalidade de participar da Oficina do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA)/2019, conforme SEI n.º 190000020134-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2014/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47092 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Saraiva Brunes, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 17662**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2019 a 28/06/2019, com a finalidade de participar da oficina e palestra Programa de Preparação de Aposentadoria (PPA), consoante SEI 19.0.000020134-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2015/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47041 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alcivani Pereira Jorge Nery, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 172942**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2019 a 28/06/2019, com a finalidade de participar da Oficina do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA)/2019, conforme SEI n.º 190000020134-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2016/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47067 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 129843**, o valor de R\$ 2.470,74, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2019 a 29/06/2019, com a finalidade de participar da Oficina do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA)/2019, conforme SEI n.º 190000020134-3.

Art. 2º Conceder à servidora **Ivania Sousa Veloso, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 99134**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2019 a 29/06/2019, com a finalidade de participar da Oficina do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA)/2019, conforme SEI n.º 190000020134-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2017/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/47129 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 422,04, relativo ao pagamento de 1 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/46838, no período de 29/06/2019 a 29/06/2019, com a finalidade de participar da Oficina do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA)/2019, Edital n.º 044/2019, SEI n.º 19.0.000007009-5, evento 255614.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2018/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/46976 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Andrehan Assuncao Paula, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Matrícula 154062**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2019 a 28/06/2019, com a finalidade de participar da Oficina do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA)/2019, conforme SEI n.º 190000020134-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2019/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/46915 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria das Dores Feitosa Silveira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 145357**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2019 a 28/06/2019, com a finalidade de participar da Oficina do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA)/2019, conforme SEI n.º 190000020134-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2020/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/46920 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Jose Barbosa da Conceicao, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 141369**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2019 a 29/06/2019, com a finalidade de participar da Oficina do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA)/2019, conforme SEI n.º 190000020134-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wilton Jose de Amorim Lopes, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Matrícula 90847**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 24/06/2019 a 29/06/2019, com a finalidade de participar da Oficina do Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA)/2019, conforme SEI n.º 190000020134-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000019551-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE03547.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda.

CNPJ/CPF: 07.774.090/0001-17

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar o curso Comprasnet e Siasgnel - Compras Governamentais aos servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2019, com carga horária de 16 horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO.

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174.

Natureza de Despesa: 33.90.39 Subitem: 22

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 11 de junho de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000014044-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2019NE03481.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Instituto Paranaense de Direito Processual.

CNPJ/CPF: 22.543.350/0001-37

OBJETO: Empenho destinado à participação no II Congresso Ibero-americano sobre Cooperação Judiciária Internacional, a ser realizado na cidade de Lisboa nos dias 17 a 18 de junho, em Lisboa e no dia 19 de junho de 2019, em Coimbra - Portugal.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TJTO.

Classificação Orçamentária: 0501.02.128.1145.2174.

Natureza de Despesa: 33.90.39 **Subitem:** 22

Fonte de Recursos: 0100.

DATA DA EMISSÃO: 10 de junho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atas

ATA DA 1ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

PROCESSO Nº 19.0.000012621-0

Onde se lê: Concorrência nº 004/2019, Leia-se: Concorrência nº 002/2019

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (12/06/2019), às 08:30 horas, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, reuniu-se os membros da CPL, designados pela Portaria nº 599/2019, de 20 de março de 2019, publicada no Diário da Justiça sob o nº 4462 de 20 de março de 2019. Tendo em vista a Secretária desta CPL está em gozo de licença maternidade, o membro suplente da CPL, **Richard Capitano** atuou nesta sessão como secretário, referente à sessão inaugural da **Concorrência nº 004/2019** – contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Puim - TO, conforme previsto no Edital correspondente. Foi dada ampla publicidade do certame através de publicação do Aviso de Licitação no Diário da Justiça, sítio deste Tribunal e em jornal de grande circulação no Município e Estado (eventos 2566782, 2569018 e 2569749). Declarada aberta a sessão pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO às 08:30h, oportunidade que foram recolhidos os documentos de credenciamento e envelopes 1 e 2 das empresas relacionadas abaixo. Compareceram à sessão as seguintes empresas: **1 – CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA**, CNPJ Nº. 04.490.079/0001-37, representada nesse ato por **Pablo Vinicius Muniz Barros**, portador do RG nº. 478.671 – 2ª Via SSP-TO e CPF nº. 007.062.361-90, Telefone (63) 3216.1855 e e-mail: pablo.barros@acaua.com.br; **2 – CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº. 08.639.717/0001-90, representada neste ato por **José Leonan Resplandes de Freitas**, portador do RG nº. 315.709 SSP/TO e CPF nº. 838.016.771-68, Telefone (63) 3215-5005 / 98428-2660, e-mail: leo@leonsistemasconstrutivos.com.br; **3 – SABINA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº. 02.658.040/0001-50, representada neste ato por **Daniel Ramos da Silva**, portador do RG nº. 3.867.671 SSP/PA e CPF nº. 648.999.262-00, Telefone (63) 3225-4039, e-mail: sabina.eng@ig.com.br; **4 – CONSTRUTORA MENDES EIRELI - ME**, CNPJ Nº. 19.724.740/0001-07, representada neste ato por **Gustavo Siriano Bonagura**, portador do RG nº. 1.210.475 SSP/TO e CPF nº. 034.289.141-39, Telefone (63) 99243-5913, e-mail: bonnaconstrucoes@gmail.com; **5 – ISM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº. 27.328.042/0001-02, representada neste ato por **Ítalo Silva Machado**, portador do RG nº. 909.745 SSP/TO e CPF nº. 021.149.201-94, Telefone (63) 9 8110-7216, e-mail: eng.italosmachado@gmail.com; **6 – PPA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ Nº. 24.359.682/0001-91, representada neste ato por **Luciano Pires Barbosa Filho**, portador do RG nº. 903.180 SSP/TO e CPF nº. 047.072.711-03, Telefone (63) 98468-7271, e-mail: engproengenharia@hotmail.com; **7 – CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA - ME**, CNPJ Nº. 07.617.512/0001-40, representada neste ato por **Ari Andrade Junior**, portador do RG nº. M-137.082 SSP/MG e CPF nº. 272.920.536-53, Telefone (63) (62) 99923-3578, e-mail: ariandradejunior@hotmail.com, ariandradejunior@gmail.com; Verificou-se que todas estavam de acordo com as exigências do Edital, portanto, restaram **CRENCIADAS**. Passou-se então à abertura do envelope nº 01 - documento de habilitação. Após, foram franqueados os documentos para conferência, os quais foram rubricados pelos presentes. Em seguida, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspendeu a presente sessão para análise dos documentos de habilitação (envelope nº 01), oportunidade em que remarcou nova sessão para o **dia 19/06/2019 às 14:30 horas (horário de Brasília)**, no mesmo local, ficando os presentes desde já notificados para comparecerem. Os envelopes nº 2 permaneceram em poder desta Comissão de Licitação, os quais foram acondicionados dentro de um único envelope, o qual foi lacrado pelos membros desta Comissão de Licitação e pelos presentes. Fica consignado que doravante todas as comunicações aos licitantes referentes a esta licitação será processada através dos e-mails constantes nesta Ata, os quais serão fornecidos e conferidos pelos representantes das empresas. Informo também que todas as Atas serão publicadas no Diário da

Justiça e disponibilizadas no sítio deste Tribunal de Justiça. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

Moacir Campos de Araújo - Presidente da CPL

Richard Capitano - Secretário da CPL - Substituição

Ênio Carvalho de Souza - Membro

Engº Civil Luciano Moura - Representante da Diretoria de de Infraestrutura e Obras

Empresas:

CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA - Pablo Vinícius Muniz Barros

CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - José Leonan Resplandes de Freitas

SABINA ENGENHARIA LTDA - Daniel Ramos da Silva

CONSTRUTORA MENDES EIRELI – ME - Gustavo Siriano Bonagura

ISM ENGENHARIA EIRELI - Italo Silva Machado

PPA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - Luciano Pires Barbosa Filho

CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA – ME - Ari Andrade

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 626/2019, de 13 de junho de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/47183;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDILSOM MAGALHAES CHAGAS**, matrícula nº 142758, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **SANDRA MARIA RIBEIRO SANTOS**, matrícula nº 34173, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

LUCIANO ROSTIROLLA

DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

